

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA—N. 297

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 21 DE DEZEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :
Decreto n.810, que reorganiza o quadro do corpo de machinistas navaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça e de Contabilidade—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 19 do corrente — Circulares ns. 52 a 54—Expediente de 20 e additamento ao de 19 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha— Portaria de 20 do corrente— Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Expediente de 20 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Procuradoria Geral da Republica—Sessão da Camara Criminal da Côte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Atendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 810 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1901 (*)

Reorganiza o quadro do corpo de machinistas navaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O quadro dos machinistas navaes passará a ser o seguinte:

Capitão de mar e guerra.....	1
Capitães de fragata.....	2
Capitães-tenentes.....	5
Primeiros-tenentes.....	18
Segundos-tenentes.....	50
Guardas-marinha.....	80
Sargentos-ajudantes.....	90
Praticantes, primeiros-sargentos.....	44

Art. 2.º Os officiaes machinistas do quadro extraordinario, que fica extinto, serão transferidos para o quadro ordinario na ordem de antiguidade.

Art. 3.º A idade limite para a reforma compulsoria dos officiaes deste quadro será a seguinte:

Capitão de mar e guerra.....	64 annos
Capitão de fragata.....	62 >
Capitão-tenente.....	60 >
Primeiro-tenente.....	58 >
Segundo-tenente.....	55 >
Guarda-marinha.....	50 >

Art. 4.º Na reforma, os officiaes do quadro de machinistas terão as mesmas vantagens que competem aos do quadro da armada.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.
Capital Federal, 18 de dezembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

(*) E' reproduzido por ter sido publicado incorrectamente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de levar ao vosso alto conhecimento a inclusa exposição que me apresentou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, para o fim de que vos dignéis votar um credito especial, por conta dos exercicios de 1898 e 1899, na importancia de 7:263\$874 devido ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Bello, pelas razões que achareis na dita exposição.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — O cidadão Arthur Bello, contador da Repartição Geral dos Telegraphos, dispensado daquelle cargo por decreto de 1 de janeiro de 1898, foi mandado addir á mesma repartição, por decreto de 14 de novembro do anno citado, em vista das provas que apresentou relativamente ao tempo de serviço, devendo reverter ao quadro na primeira vaga que se desse de inspector de 2ª classe. A 14 de junho de 1899 foi nomeado inspector de 2ª classe.

Ora, tendo sido votada na lei de orçamento de 1899 a quantia de 6:000\$ para lhe ser paga como a inspector de 1ª classe addido, em vez de o ser como a contador addido, não se cumpriu a disposição orçamentaria no devido tempo.

Nomeado inspector de 2ª classe em 14 de junho de 1899, cabe-lhe receber os vencimentos de contador addido, desde 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898 a razão de 5:000\$ annuaes e os de inspector de 2ª classe desde 1 de janeiro de 1899, na importancia de 2:263\$874 ou total 7:263\$874.

Dignai-vos, pois, de solicitar do Congresso Nacional um credito especial daquelle somma, por conta dos dous exercicios, para que se realize o pagamento devido ao dito funcionario e por elle requerido a este Ministerio.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1901.—Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 212—Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional o credito de 7:263\$874 para pagamento de vencimentos ao cidadão Arthur Bello, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—Alfredo Maia.

RECTIFICAÇÃO

No regulamento da brigada policial approved pelo decreto n. 4.272, de 11 do corrente-mez, os artigos, mappas e tabellas abaixo mencionados devem ser assim substituidos:

Art. 83. O commandante da brigada, os officiaes superiores, o pagador e o 1º escripturario da contadoria, o fiscal do serviço sanitario, o secretario e ajudante de ordens do commandante da brigada, o encarregado das arrecadações, os ajudantes-secretarios e quartéis-mestres dos corpos e os dois pharmaceuticos, quando exercerem esses cargos effectivamente, perceberão mais as gratificações mensaes de residencia estipuladas na mesma tabella, caso não tenham morada nos quartéis.

Paragrapho unico. Essa gratificação será abonada mesmo quando os officiaes estiverem considerados doentes ou licenciados.

Art. 489. Os musicos serão divididos em tres classes de oito musicos cada uma, nos corpos de infantaria, e de sete no de cavallaria.

Art. 498. Ao mestre correiro, que terá a graduação de 1º sargento, e ficará sujeito á disciplina do 1º esquadrão, incumbem:

Art. 501. O mestre-ferrador ficará subordinado á disciplina do 1º esquadrão e em suas faltas ou impedimentos será substituido pelo ferrador mais idoneo.

Art. 710. A importancia assignada com a venda de animaes será recolhida á contadoria da brigada, depois de deduzida a quantia correspondente a 2 % e será paga como gratificação á praça que tiver feito o pro...

MAPPA N. 2

Mappa da força de um Batalhão de Infantaria

ESTADO-MAIOR		OFFICIAES			ESTADO MENOR							OFFICIAES INFERIORES																													
Tenente-Coronel	1	Capitães	4	Tenentes	4	Alferes	8	Sargento-ajudante	1	Sargento quartel-mestre	1	1.º sargentos amanuenses	4	Mestre de musica	1	Contra-mestre de musica	1	Corneteiro-mór	1	Armeiro	1	Musicos	24	1.º Sargentos	4	2.º Sargentos	24	Forrieis	4	Cabos de esquadra	64	Anspeçadas	64		408	Corneteiros	12	Tambores	8	Total	643

Sabino Barroso Junior.

MAPPA N. 3

Mappa da força do Regimento de Cavallaria

ESTADO MAIOR		OFFICIAES		ESTADO MENOR														OFFICIAES INFERIORES				ANIMAES																																					
Tenente-Coronel	1	Major fiscal	1	Capitão-ajudante	1	Tenente-secretario	1	Alferes-quartel-mestre	1	Veterinario	1	Capitães	4	Tenentes	4	Alferes	8	Sargento-ajudante	1	Sargento quartel-mestre	1	1.º Sargento amanuense	1	Mestre de musica	1	Contra-mestre de musica	1	Clarim-mór	1	Armeiro	1	Mestre ferrador	1	Mestre corrieiro	1	Musicos	21	1.º sargentos	4	2.º sargentos	16	Forrieis	4	Cabos de esquadra	40	Anspeçadas	40	Soldados	296	Clarins	12	Ferradores	4	Total	468	Cavallos	480	Muares	20

Sabino Barroso Junior.

OBSERVAÇÕES

- 1.ª A praça ao alistar-se, ou engajar-se depois de concluído o tempo de serviço, receberá a vencer um exemplar de cada peça do fardamento designado nesta tabella, salvo as luvas de que receberá dous pares. Dahi em diante o fardamento será abonado á proporção que forem terminando os prazos de duração fixados para as suas diferentes peças de modo que, ao findar o terceiro anno do alistamento, esteja a praça paga de todas as peças do uniforme (art. 214).
- 2.ª As praças transferidas da cavallaria para a infantaria, devem entregar em bom estado, para serem recolhidos á arrecadação do corpo, o poncho e as platinas que não tenham mais de dous terços do tempo de duração, recebendo na infantaria capote para uniformidade. As transferidas desta para aquella arma entregarão o capote, dadas as mesmas condições e receberão platinas, poncho, barbicacho e dous pares de luvas, tudo para uniformidade. Tanto umas como outras pagarão integralmente das peças citadas as que não apresentarem, ou estiverem estragadas (art. 215).
- 3.ª A praça ao ser posta em liberdade por absolvição perdão ou conclusão de sentença, ou que expirado o prazo do alistamento, continuar a servir para recuperar tempo que por qualquer motivo tenha perdido, pagará pela forma estabelecida na 1.ª observação as peças de fardamento de que precisar e cujo tempo de duração exceder do que lhe faltar para obter baixa, e receberá as demais peças de conformidade com o que dispõe a 1.ª observação desta tabella; levando-se em conta a favor da praça absolvida o tempo de prisão, caso não tenha recebido fardamento pela tabella n. 3 (art. 216).
- 4.ª A praça excluída por qualquer motivo, excepto os mencionados na 5.ª observação, pagará as peças de fardamento recebidas e não vencidas, levando-se-lhe, porém, em conta a importancia correspondente ao tempo de uso das mesmas peças (art. 218).
- 5.ª A praça excluída por incapacidade physica e os herdeiros das que fallecerem não serão obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional das peças de fardamento recebidas e não vencidas, as quaes não serão arrecadadas, cumprindo que sejam destruidas pelo fogo as que houverem servido á praças affectadas de molestias contagiosas (art. 219).
- 6.ª Não terá direito ao abono do fardamento a praça que estiver considerada incapaz para o serviço e as que estiverem em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados (arts. 220 e 242).
- 7.ª Não será também abonado nem pago em dinheiro á praça excluída o fardamento que por qualquer motivo tenha deixado de receber na época propria (art. 221).
- 8.ª A praça que extraviar ou inutilizar em serviço alguma peça de fardamento receberá outra gratuitamente em substituição desde que fique provado não ter havido descuido ou negligencia de sua parte (art. 223).
- 9.ª Será igualmente substituída a peça de uniforme inutilizada por delinquentes em acto de prisão, devendo a caixa da brigada ser indemnizada da importancia integral por quem de direito, sempre que isto for possível (art. 224).
- 10.ª As peças de fardamento distribuídas para uniformidade ou em substituição de outras inutilizadas ou extraviadas se vencerão no mesmo dia em que deveriam vencer-se as peças substituídas (art. 225).
- 11.ª As peças de fardamento inteiramente novas podem ser accetadas nas arrecadações em pagamento de outras que se tenham estragado, inutilizado ou extraviado (art. 226).
- 12.ª Nas arrecadações dos corpos haverá os necessarios distinctivos de musica para serem distribuídos, não só com as peças de fardamento a que devem ser adaptados, mas também, quando alguma praça passar a servir na banda de musica, a Assistencia de Material se recolherão para ser vendidos os emblemas e botões amarellos que forem substituídos (art. 227).
- 13.ª O fardamento vencido pelas praças em tratamento no hospital, licenciadas, ausentes illegalmente ou em diligencia, sómente será pedido quando ellas se apresentarem promptas para o serviço, contando-se o tempo de duração da data do vencimento (art. 231).
- 14.ª O substituído, antes de ser excluído, pagará integralmente todas as peças de fardamento estragadas, as que tiver extraviado e ainda as que não se ajustarem ao corpo do substituído, abonando-se a este as peças pagas (art. 232).
- 15.ª O abono de fardamento ao substituído será regulado pela data de praça do substituído (art. 233).
- 16.ª O fardamento deixado por desertores será recolhido, si estiver em bom estado, á arrecadação do corpo (art. 230).
- 17.ª As peças de fardamento já usadas que houver na arrecadação dos corpos serão distribuídas em substituição daquellas que por negligencia tenham sido estragadas, inutilizadas ou extraviadas, procedendo-se ao desconto da respectiva importancia, com deducção da quantia correspondente ao tempo de uso. As ditas peças podem ser também distribuídas para uniformidade ás praças que vierem transferidas de outra arma (art. 222).
- 18.ª Para garantia do fardamento recebido pelas praças, se descontará do soldo de cada uma no primeiro anno do alistamento, ou em maior prazo quando neste não for possível, a quantia de 144\$ em prestações mensaes de 12\$, a qual será recolhida á Contadoria da Brigada (art. 207).
- 19.ª As quantias descontadas serão restituídas quando as praças obtiverem baixa, ou forem promovidas a alferes, deduzindo-se a importancia das dividas para com a Fazenda Nacional (art. 207, parágrafo unico).
- 20.ª As praças que desertarem ou forem expulsas por má conducta ou em virtude de sentença, perderão o direito a importancia descontada para garantia do fardamento; devendo essa importancia, no caso de dividas por ellas contrahidas, ter a applicação de que tratam os arts. ns. 119 e 120 do Regulamento da Brigada (art. 208).
- 21.ª Reverterá em favor do substituído a importancia descontada do soldo do substituído para garantia de fardamento, caso não tenha de ser applicada ao pagamento de dividas por este contrahidas (art. 211).
- 22.ª Quando o substituído deixar incompleta a quantia fixada para garantia de fardamento será esta integrada por descontos mensaes no soldo do substituído (art. 210).
- 23.ª Os desertores, quando forem postos em liberdade e continuarem alistados, soffrerão no soldo respectivo novos descontos para a garantia do fardamento, o qual lhe será abonado de conformidade com a 1.ª observação (art. 209).
- 24.ª Na relação de vencimentos do mez em que se effectuar o alistamento ou engajamento, o commandante da companhia ou esquadro sacará o valor total do fardamento á distribuir no primeiro anno de praça, comprehendendo as peças triennaes, e no começo do segundo e terceiro anno, sacará a importancia á distribuir nesses dous annos (art. 212).
- 25.ª Será também sacada nas relações de vencimentos a importancia das peças de fardamento novas que forem distribuídas gratuitamente para uniformidade em substituição das extraviadas ou inutilizadas em serviço, bem como a importancia das peças que forem distribuídas de conformidade com a tabella n. 3 (art. 213).
- 26.ª O official inferior promovido a alferes pagará as peças de fardamento não vencidas, levando-se em conta a seu favor a importancia correspondente ao tempo de uso das mesmas peças (art. 237).
- 27.ª Aos cornetas, tambores, clarins e ferradores se distribuirá, além das peças do fardamento a que tiverem direito, mais um par de distinctivos de metal, com a duração legal de nove mezes (art. 228).
- 28.ª Os distinctivos das praças graduadas serão adquiridos por ellas (art. 229).
- 29.ª O fardamento do 1.º uniforme constituirá carga dos corpos (art. 243).
- 30.ª Uma vez excluídas, não poderão mais as praças da Brigada, excepto as referendadas, usar o respectivo uniforme (art. 244).

Sabino Barroso Junior.

TABELLA N. 2

BRIGADA POLICIAL DA CAPITAL FEDERAL

Tabella do fardamento que deve ser distribuído aos Sargentos Ajudantes e Quartéis-Mestres

ARMAS	TRES MEZES		UM ANNO							TRES ANOS				
	Botinas (par)	Barbicacho de retroz	Calça de panno mescla	Calça de brim branco	Capa de brim branco	Capa de oleado	Dolman de panno mescla	Kopi de panno mescla	Luvas de fio de escossia (par)	Tunica de panno mescla	Tunica de brim branco	Botas de couro da rusvia (par)	Capote de panno azul	Poncho de panno azul
Cavallaria	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Infantaria	1	—	1	1	1	1	1	1	1	1	1	—	1	—

OBSERVAÇÕES

- 1.ª Na data da promoção ou engajamento serão abonadas todas as peças de fardamento desta tabella, com excepção do poncho ou capote; não se exigindo a restituição de nenhuma das peças recebidas pela tabella n. 1 (art. 234).
- 2.ª O vencimento das peças abonadas por esta tabella será sempre regulado pela data da promoção (art. 235).
- 3.ª No caso de exclusão do serviço ou engajamento serão pagas, de conformidade com a 2.ª observação da tabella n. 1, as peças que não estiverem vencidas (art. 236).
- 4.ª O sargento-ajudante ou quartel-mestre que tiver baixa definitiva do posto, só terá direito ao fardamento da tabella n. 1, quando estiverem vencidas as peças recebidas por esta tabella; devendo pagar integralmente as que lhe forem abonadas para uniformidade. (art. 233).
- 5.ª Todas as disposições contidas na tabella n. 1 serão em casos análogos applicadas aos sargento-ajudantes e quartel-mestres.
- 6.ª Ao dolman e tunica de panno mescla acompanharão sempre as respectivas platinas e o distinctivo de metal.

Sabino Barroso Junior.

TABELLA N. 3

BRIGADA POLICIAL DA CAPITAL FEDERAL

Tabella do fardamento que deve ser distribuído ás praças presas para sentenciar ou sentenciadas

TEMPO DE DURAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Seis mezes	Camisola de baeta	1
	Camisola de zuarte	1
	Calça de baeta	1
	Calça de zuarte	1
	Camisa de algodão	1
	Gorro de baeta	1
	Tamancos (par)	1

OBSERVAÇÕES

- 1.ª Na data da reconducção do desertor, ser-lhe-á abonado todo o fardamento desta tabella (art. 239).
- 2.ª Não se abonará fardamento algum á praça condemnada que tenha de ser posta em liberdade em prazo menor de quatro mezes (art. 240).
- 3.ª A praça submettida a processo, por crime que não o de deserção, não receberá fardamento algum pela tabella n. 1, e o desta tabella somente lhe será abonado depois de decorridos seis mezes sem que tenha sido sentenciada, ou quando for definitivamente condemnada e não estiver comprehendida na 2.ª observação (art. 217).
- 4.ª O preso posto em liberdade não é obrigado a restituir o fardamento não vencido que tenha recebido por esta tabella (art. 241).
- 5.ª O fardamento vencido pelos presos que estiverem em tratamento no hospital somente será pedido quando elles tiverem alta (art. 231).

Sabino Barroso Junior.

TABELLA N. 4

Tabella dos vencimentos dos officiaes e praças da Brigada Policial da Capital Federal, de conformidade com o Regulamento approved pelo decreto n. 4.272, desta data.

OFFICIAES	VENCIMENTOS MENSUAES	
	Soldo	Gratificação
General de Brigada	600\$000	370\$000
Coronel	400\$000	320\$000
Tenente Coronel	320\$000	320\$000
Tenente Coronel Inspector da Contadoria	320\$000	320\$000
Tenente Coronel Assistente do Ministério da Justiça	320\$000	260\$000
Major Assistente do Pessoal	250\$000	240\$000
Major Assistente do Material	250\$000	240\$000
Major Fiscal de Corpo	250\$000	220\$000
Major Inspector do Serviço Sanitario	250\$000	250\$000
Capitão Fiscal do Serviço Sanitario	200\$000	180\$000
Capitão Secretario da Brigada	200\$000	180\$000
Capitão Ajudante de ordens do Commando da Brigada	200\$000	150\$000
Capitão Ajudante do Corpo	200\$000	130\$000
Capitão pagador da Contadoria	200\$000	170\$000
Capitão Commandante de companhia ou esquadrão	200\$000	100\$000
Capitão medico	200\$000	130\$000
Auditor com honras de Capitão	200\$000	130\$000
Tenente medico	140\$000	130\$000
Tenente 1º escripturario da Contadoria	140\$000	130\$000
Tenente secretario de Corpo	140\$000	90\$000
Tenente subalterno de companhia ou esquadrão	140\$000	60\$000
Tenente pharmaceutico	140\$000	110\$000
Alferes pharmaceutico	120\$000	80\$000
Alferes 2º escripturario da Contadoria	120\$000	110\$000
Alferes Quartel-mestre de Corpo	120\$000	90\$000
Alferes subalterno de companhia ou esquadrão	120\$000	60\$000
Veterinario com as honras de alferes	120\$000	60\$000
Commandante da companhia de reformados		100\$000

PRAÇAS DE PRET	SOLDO DIARIO
Sargento-ajudante ou Quartel-mestre	2\$500
1º Sargento, mestre de musica, clarim ou corneteiro-mór	2\$400
2º Sargento e contra-mestre de musica	2\$300
Forriel	2\$200
Cabo de esquadra, armeiro, mestre ferrador e correiro	2\$100
Anspeçada, soldado, musico, corneteiro, clarim, tambor e ferrador	2\$000

OBSERVAÇÕES

- 1.ª A etapa dos officiaes é abonada em virtude da Lei n. 258, de 19 de dezembro de 1894, e art. 89 deste regulamento, e a das praças na conformidade do art. 90.
- 2.ª O capitão pagador terá mais 50\$000 mensaes para quebras (art. 144).
- 3.ª Ao commandante da Brigada, officiaes superiores, pagador e 1º escripturario da contadoria, fiscal do serviço sanitario, secretario e ajudante de ordens do commando da Brigada, encarregado das arrecadações, ajudantes, secretarios e quartéis-mestres dos corpos e os dois pharmaceuticos, quando exercerem effectivamente esses cargos e não residirem no quartel, se abonará mensalmente para aluguel de casa 250\$000 ao commandante da Brigada, 180\$000 aos tenentes-coroneis, 130\$000 aos majores, 100\$000 aos capitães e 70\$000 aos tenentes e alferes (art. 83).

- 4.ª A cada uma das praças que servirem de ordenanças do Ministerio da Justiça se abonará uma gratificação mensal de 30\$000.
- 5.ª A praça engajada terá mais a gratificação diaria de 300 réis, qualquer que seja a sua gradação (art. 84).
- 6.ª Aos officiaes e praças em serviço fóra do Districto Federal se abonará as diarias designadas no art. 85.
- 7.ª O commandante da companhia de reformados terá a etapa da respectiva patente (art. 145).

Capital Federal, 11 de dezembro de 1901.

Sabino Barroso Junior.

TABELLA N. 5

Tabella das gratificações pagas pela caixa da Brigada (art. 148)

CLASSIFICAÇÃO	Quantidade	Gratificação mensal	TOTAL
Ensaíador das bandas de musica . . .	1	50\$000	50\$000
Inspector da iluminação electrica . . .	1	50\$000	50\$000
Auxiliar archivista da Contadoria . . .	1	40\$000	40\$000
Encarregado das arrecadações da Assistencia do Material	1	40\$000	40\$000
Auxiliares da Contadoria (inferiores) .	3	25\$000	75\$000
Amanuense da Repartição Sanitaria . .	1	25\$000	25\$000
Enfermeiro-mór	1	25\$000	25\$000
Machinistas do motor electrico	2	30\$000	60\$000
Zelador do circuito electrico	1	25\$000	25\$000
Foguistas do motor electrico	2	15\$000	30\$000
Ajudante do zelador do circuito electrico	1	10\$000	10\$000
Carvoeiros do motor electrico	2	10\$000	20\$000
Machinistas do elevador	2	15\$000	30\$000
Machinista do motor da serragem de forragem	1	20\$000	20\$000
Ajudante do machinista do motor da serragem de forragem	1	10\$000	10\$000
Encarregado da cocheira	1	20\$000	20\$000
Cozinheiros dos corpos e hospital . . .	5	20\$000	100\$000
Ajudantes de cozinheiros dos corpos e hospital	5	10\$000	50\$000
Mestre de correiro	1	15\$000	15\$000
Mestre ferrador	1	15\$000	15\$000
Ferradores	4	12\$000	48\$000
Praticos de pharmacia	2	150\$000	300\$000

OBSERVAÇÕES

- 1.ª Será abonada pela caixa uma gratificação diaria de 400 réis as praças que até o numero de 15 forem empregadas em obras e reparos nos quartéis ou concertos de moveis e outros artigos pertencentes á brigada (art. 148, paragrapho unico).
- 2.ª Sempre que for possível, correrão por conta da caixa todas as despesas que não figurarem nas verbas do orçamento (art. 274).

Sabino Barroso Junior.

TABELLA N. 6

BRIGADA POLICIAL DA CAPITAL FEDERAL

Tabella dos generos que devem constituir a etapa das praças arranchadas

GENEROS	UNIDADE	ALMOÇO		JANTAR				CEIA	
		2as, 4as, 6as e sabbados	3as, 5as e domingos	2as, 4as e sabbados	3as, 5as e domingos	Sextas-feiras	Festa Nacional	A's 6 horas	Pela madrugada
QUANTIDADE									
Arroz	Kilo	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,050
Açúcar de 3a	Litro	0,050	0,050	0,050	0,050	0,050	0,050	0,050	0,050
Azeite doce	Kilo	0,005	0,005	0,040	0,040	0,200	0,200	0,200	0,200
Aguardente	»	0,030	0,030	0,050	0,050	0,200	0,200	0,200	0,200
Bacalhau	»	0,040	0,040	0,300	0,300	0,200	0,200	0,200	0,200
Banha	»	0,100	0,100	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200	0,200
Batatas	»	0,006	0,006	0,012	0,012	0,012	0,012	0,012	0,012
Café em grão	»	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
Carne de porco	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Carne verde	»	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150
Carne secca	»	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006
Farinha	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Feijão preto	»	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150
Gravada	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Massa	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Manteiga	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Fao	»	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	0,006
Queijo de Minas	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Sal	»	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
Toucinho	»	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
Vinagre	Litro	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
Verdes	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Verdes verdes	»	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010	0,010
Bananas ou laranjas	Rações	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040	0,040
Temperos e verduras	Kilo	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150	0,150
Carvão	»	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
Lenha	Talha	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001

OBSERVAÇÕES

A ceia da madrugada será distribuída somente ás praças que entrarem ou saírem do serviço de policiamento.

Será abonada uma ração de 0,020 de aguardente a cada praça que em dias chuvosos sahir ou se recolher ao quartel, fazendo parte de alguma força, ou quando toma parte em exercicios ou outras formaturas fora do quartel.

Sabino Barroso Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

E' Santo Antonio de Gilboé e não Santo Antonio de Gitboé, como foi publicado no *Diario Official* de hontem, a denominação da comarca do Estado do Piauhy para a qual, por decreto de 14 do corrente mez, foram feitas nomeações de officiaes da guarda nacional;

Tem o n. 27 o batalhão da reserva da dita milicia da comarca de Florianópolis (ex-colônia), nomeado Estado, para o qual foram também nomeados officiaes, conjuntamente aos dos demais batalhões da respectiva brigada, por decreto da mesma data, publicado no mencionado *Diario Official*;

O nome do cidadão nomeado, por decreto de 19 de outubro ultimo, para o posto de tenente do 1º esquadrão do 122º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, é Lincoln Alves Bebianno e não Lincoln Alves Ribeiro, como foi publicado no *Diario Official* de 31 do supradito mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 20 do corrente foram promovidos, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 do novembro de 1873, no corpo da Armada a 2º tenentes os guardas-marinhas confirmados seguintes:

Paulo Pires de Sá.
Edmundo Rodrigues Pereira.
Mario de Oliveira Sampaio.
Alvaro Guimarães Bastos.
Henrique Melchias Cavalcanti.
Aurelio de Amoedo Telles.
Augusto Guedes de Carvalho.
Luiz Hygino Duarte Pereira.
Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Carlos da Silva Varella.
Hemeterio de Souza da Silveira.
Annibal do Valle Cabral.
Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá.
Antonio Vieira de Lima.
Miguel de Castro Caminha.
Roberto de Barros.
Arthur Lima do Rego Meirelles.
Alberto de Lima Barros.
Appio Torquato Fernandes Couto.
Samuel Pinheiro Guimarães.
Osman Gutierrez Beltrão.
Raul Elycio Daltro.
Virgilio de Mesquita Barros.
José Franco Caldas.
Silvano Gomes da Costa.
Raymundo Coriolano.
Pedro Felicio dos Santos Brandão.
Antonio da Motta Ferraz.
Francisco Estanisláo Pzewodowski.
Plinio Justiniano da Rocha.
Wilfrid Francis Lynch.
Ubaldo Xavier da Silveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de dezembro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi prorogada, por seis mezes, com o respectivo ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 808, de 7 do corrente mez, a licença concedida ao bacharel Pedro de Alcantara Nabuco de Abren, juiz do Tribunal Civil e Criminal, para tratar da saude.

—Recommendou-se ao chefe de policia desta Capital, qua, com urgencia, preste informações que habilitem o procurador da Republica na secção do Districto Federal a defender os interesses da União na acção proposta por Nilo do Amazonas Duarte Nunes e outros, conforme solicitou o dito procurador em officio n. 130, de 17 deste mez.

—Rometteram-se:

Ao governo do Estado das Alagoas, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, a cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *Alexandria*, por occasião do fallecimento de João Silverio Dourado, natural daquelle Estado;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, devidamente apostilladas, as patentes dos capitães Carlos Ferreira Piquet e João Pacheco de Azevedo;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado da mesma brigada Antonio Francisco Carneiro.

Requerimento despachado

João de Farias—Dirija-se ao commandante do corpo de bombeiros.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao amanuense do Instituto Nacional de Musica Gastão Jeolás.

—Autorizou-se a Faculdade de Medicina da Bahia a abrir concorrência para fornecimento dos objectos que lhe forem necessario durante o anno vindouro.

—Foi autorizada a Directoria da Faculdade de Direito de S. Paulo a permittir que se realizem no respectivo edificio os exames geraes de preparatorios.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina desta Capital que estava dispensado do exame de clinica pediatrica o alumno do 5º anno Manoel Guilherme da Silveira Filho, interno ha mais de um anno da referida clinica.

—Foi nomeado commissario fiscal de exames de preparatorios, na capital do Estado da Bahia, o Dr. Alfredo Teixeira de Magalhães.

—Foi remettido á Recebedoria da Capital Federal, por estar sujeito á revalidação de sello, o requerimento de Felix Cavalcanti de Lacerda e outros, alumnos da Faculdade Livre de Direito desta Capital.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica a agradecer, em nome do Governo, ao Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira a offerta de fructos para a collocção do gabinete de botanica.

Requerimentos despachados

Dr. Eduardo Augusto da Silveira, pedindo gratificação adicional de 5%. — Junte certidão complementar do tempo que lhe falta para perfazer 10 annos de exercicio.

Benedicto Raymundo da Silva Filho, pedindo o acrescimo de 5% de seus vencimentos correspondente a 10 annos de serviço. —Requeira por intermedio da directoria, juntando certidão de exercicio (art. 31 do Codigo de Ensino).

Oscar da Rocha Cardoso, pedindo admissão na presente época a exame de duas materias em que deixou de inscrever-se por molestia em pessoa de familia.

Directoria da Associação «A Caridade», pedindo approvação dos respectivos estatutos.—Os estatutos foram remettidos á Recebedoria da Capital Federal, com officio da presente data para revalidação do sello.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos;

De 4:867\$590, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant;

De 22\$, trabalhos feitos no Palacio da Justiça;

De 36\$296, gaz consumido na iluminação externa do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal.

—Foi autorizada a aquisição de varios artigos de cama e vestuario para presos da Casa de Detenção.

—Declarou-se ao Tribunal de Contas que o contracto celebrado pelo director da Bibliotheca Nacional com Martins & Irmão foi enviado a registro em 30 de julho ultimo.

Expediente de 18 de dezembro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, o recebimento dos officios ns. 464 e 465, de 11 e 12 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina, idem n. 11, de 1 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem n. 2.245, de 16 do corrente;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, idem n. 2.091, de 16 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos de Sergipe, idem n. 105 de 2 do corrente.

—Remetteram-se ao director do Lazareto da Ilha Grande diversas contas para serem submettidas ao devido processo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Virgilio Coelho da Rocha, inspector seccional effectivo da 11ª circumscripção, e não interino, como por engano se acha publicado no *Diario Official* de hoje.

—Por acto de 20 do corrente, foi trancada a nota—a bem do serviço publico—exarada na portaria datada de 7 de novembro ultimo, pela qual foi demittido do cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana Bartholomeu José Lobão Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes ao conferente da Alfandega de Pernambuco Augusto Ferreira Baltar;

De dous mezes ao 1º escripturario da Alfandega do Estado do Espirito Santo Hermenegildo Pereira de Almeida;

De igual tempo, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto;

De igual tempo, em prorogação, ao fiel de armazem da mesma alfandega Geraldo Alves Portella;

De tres mezes ao cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão José Ribeiro de Mendonça;

De dous mezes ao guarda da alfandega do mesmo Estado Francisco Raymundo Faria de Mattos Junior;

De um mez ao commandante da força dos guardas da Alfandega de Santos Vicente Augusto do Magalhães;

De 30 dias, percebendo metade da diaria, ao correio da Imprensa Nacional Francisco Antonio Sausto.

Circular n. 52 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 20 de dezembro de 1901.

Confirmando meu telegramma de 13 do corrente, declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e Inspector da Alfandega de Macahé, para os devidos effeitos, que dos direitos de importação para consumo de mercadorias, cujos despachos forem iniciados no mez de janeiro proximo vindouro, serão cobrados 25 % em ouro, pelo systema actual e 75 % em papel. — *Joaquim Martinho.*

Circular n. 53 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 20 de dezembro de 1901.

Confirmando meu telegramma de 13 do mez proximo findo, declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, para os devidos effeitos, que os bilhetes de loterias de concessão estadual extrahidas, vendidas exclusivamente no Estado, estão isentos do imposto federal de 5 % de sello adhesivo. — *Joaquim Martinho.*

Circular n. 54 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 20 de dezembro de 1901.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que, com relação ao fornecimento, substituição e escripturação das moedas de nickel do novo cunho, emitidas em virtude da autorização contida no art. 2º, n. 6, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, observem as seguintes instruções:

1.ª A Casa da Moeda, em virtude de ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro, supprirá directamente as delegacias fiscaes de moedas de nickel do novo cunho e dará sciencia, desde logo, á mesma directoria, das remessas que forem sendo realizadas;

2.ª As delegacias fiscaes escripturarão em livro especial, sob a denominação de «Caixa de Deposito da Moeda de Nickel», as quantias que forem recebendo e comunicarão immediatamente á Directoria de Contabilidade;

3.ª No referido livro serão escripturadas, diariamente, as operações realizadas, dando-se sahida á moeda de nickel e entrada ao papel-moeda;

4.ª Annunciarão o troco, mas sem limitação de prazo para esse serviço;

5.ª As notas que forem recebidas em troco serão, acto continuo, inutilizadas com um carimbo, que deverá conter o nome da delegacia e as letras *T. Nk*;

6.ª Nos balanços mensaes e definitivos demonstrarão em conta especial o estado da caixa do troco;

7.ª Mensalmente, balanceada a caixa do troco e verificado o saldo enviarão á Caixa de Amortização as notas inutilizadas. As remessas deverão ser feitas em caixotes separados e acompanhados, nos termos do art. 146, do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, de officio em duas vias, sendo a primeira áquella repartição e a segunda, á Directoria de Contabilidade;

8.ª Não poderão applicar, sob pena de responsabilidade, os respectivos delegados, as moedas que receberem a outro fim que não seja o do troco por papel-moeda;

9.ª Remetterão ás collectorias como suprimento para serem trocadas quantias até a metade das fianças dos respectivos collectores;

10.ª Os collectores prestarão contas das quantias que receberem no prazo marcado para o recolhimento dos saldos, recebendo dessa occasião, em moeda de nickel, a importância correspondente ao troco realizado, á fim de completar o suprimento primitivamente feito. — *Joaquim Martinho.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Guerra:

N. 115 — Para que este Ministerio possa providenciar sobre a venda ou o arrendamento do proprio nacional n. 20, sito á rua da Boa Vista, na capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o respectivo delegado fiscal em officio n. 107, de 18 de abril ultimo, consulte-vos si necessitae do mesmo proprio.

— Identicos aos Ministerios da Justiça sob n. 93 e da Industria sob n. 189.

N. 116 — Não tendo o edificio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas compartimentos que possam ser cedidos para o funcionamento do Juizo Federal, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.334, de 29 de outubro de 1900, e informando o chefe daquella repartição, por officio n. 34, de 25 de abril proximo findo, que o proprio nacional onde se achava outrora o quartel general e actualmente occupado por um pequeno destacamento militar pôde servir para aquelle fim, ficando o mesmo destacamento de posse da enfermaria militar ou do quartel do 36º, peço-vos dignéis de dar as ordens necessarias no sentido de ser feita a entrega do dito proprio nacional para o alludido fim.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 94 — Para que se possa proceder á liquidação do tempo de serviço publico da repetidora de sciencias e letras do Instituto Benjamin Constant Leopoldina Maria Fagundes da Silva, aposentada por decreto de 8 de junho ultimo, peço-vos dignéis de autorizar a devolução do processo que vos foi enviado com o aviso n. 81, de 26 de outubro proximo findo, expedido em resposta ao que me dirigistes em 17 de julho do corrente anno, sob n. 1.624.

N. 95 — Informando o delegado fiscal no Amazonas, em officio n. 34, de 25 de abril proximo findo, não possuir o edificio em que funciona a repartição a seu cargo compartimentos apropriados para o funcionamento do Juizo Federal, e que o proprio nacional, onde outrora se achava o quartel general, pôde servir para tal fim, porque o destacamento militar, sendo pequeno, pôde dispensar-o, ficando de posse da enfermaria militar ou do quartel do 36º, resolvo este Ministerio, á vista do pedido que fizestes em aviso n. 1.334, de 20 de outubro de 1900, solicitar do Ministerio da Guerra as necessarias providencias no sentido de ser cedido esse proprio nacional para o mesmo juizo; e que vos communico para os fins convenientes.

— Ao governador do Estado das Alagoas:

N. 8 — Constando do telegramma de 4 de novembro ultimo, que me dirigiu o delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, terem sido agredidos o escriptuario Alvaro do Carvalho, em commissão na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, e o agente fiscal dos impostos de consumo, pelo fucto de apprehenderem culca-los sem sello, peço-vos dignéis de providenciar para que os empregados incumbidos da fiscalização de taes impostos sejam garantidos no exercicio de suas funções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 19 de dezembro de 1901

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 374 — Afim de ser regular e rapidamente executado o serviço de escripturação a cargo do Laboratorio Nacional de Ana-

lyses que, pelo projecto de lei da Receita, ficará em vigor, e attendendo ao pedido feito pelo Director daquella repartição, em officio n. 369, de 14 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, autorizar vos a mandar addir áquelle laboratorio mais dous auxiliares de escripta das capatazias dessa alfandega, não acarretando tal medida augmento do despeza; e que vos communico para os devidos effeitos.

N. 375 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas em novembro proximo findo pelo chefe de secção dessa alfandega Miguel Fernandes de Barros, conforme pediu no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 901, de 5 do mesmo mez.

N. 376 — Deferindo o requerimento de Carlos Wigg, proprietario de Usina Wigg, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizar a isenção de direitos nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, e art. 2º da lei n. 741 de 26 de dezembro de 1900, para o material mencionado na inclusa relação, vindo de Liverpool no vapor *Iberia* e destinado áquella usina; e que vos communico para os devidos effeitos.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 75 — Em resposta ao officio n. 47, de 14 de maio ultimo, dirigido ao director das Rendas Publicas, e com o qual veio encaminhado o recurso interposto por José Joaquim do Rio Bragança, negociante nesta Capital, do acto de vosso necessessor inpondo-lhe a multa de 500\$, de que trata o art. 27, lettra e do regulamento dos impostos do consumo, sob o fundamento de ter o mesmo negociante vendido 50 grammas de fumo desado sem o competente sello, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 11 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, dar provimento ao dito recurso, afim de ser relevada a multa imposta.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 128 — Em resposta ao vosso telegramma de 26 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mesmo mez, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas pelo continuo da alfandega desse Estado José Mauricio de Oliveira, a partir de 27 de outubro ultimo.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerou o confidente da Alfandega da Cidade do Rio Grande bacharel Francisco Chatterbrand Bandeira de Mello, resolveu, por despacho de 14 do corrente, prorogar por mais 30 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do respectivo cargo.

Dia 20 de dezembro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, exarado no officio n. 201, que lhe dirigiu em 9 do mesmo mez, o director interino do serviço de Estatística Commercial, transmitto-vos, para emitirdes parecer a respeito, os incluzidos papéis em que aquelle director indica as medidas que devam ser feitas no projecto de reforma do regulamento das facturas e recibos, de que tratais em officio n. 87, de 18 de novembro ultimo.

N. 378 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que

solicitou o Ministro do Imperio Allemão em offcio n. 1.634, de 14 do corrente resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos para 31 volumes constantes da inclusa relação, vindos no paquete allemão *Buenos Aires* e contendo artigos escolares destinados ao ensino e instrução dos alumnos de diversas escolas gratuitas; devendo, porém, ser excluidos de tal favor os objectos que na mesma relação se acham assignalados com a palavra *não*.

—Ao inspector da Caixa de Amortização: N. 84 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso offcio n. 179, de 19 de setembro proximo passado, e no qual o ajudante do corretor dessa repartição Marciano Lazaro de Azevedo Silva pede ser dispensado de recolher ao cofre publicos a quantia de 975\$, proveniente de juros de apolices da divida publica que, pertencendo a Francisco Antonio Gonçalves de Attayde, foram indevidamente pagos a Paulino Manso Sayão, como procurador daquelle, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, manter o de 27 de agosto findo, que foi levado ao vosso conhecimento por offcio desta directoria, n. 58, de 5 de setembro seguinte; devendo, portanto, ser effectuado o recolhimento da mencionada quantia.

—A' Delegacia Fiscal em Alagôas: N. 66—Em resposta ao vosso offcio n. 73, de 24 de outubro ultimo, enviando o quadro das circumscrições em que se acha dividido esse Estado para a fiscalização do imposto de consumo do sal, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que, não tendo havido acto algum exonerando o agente fiscal da 1ª circumscrição Luiz Vieira de Albuquerque, fica sem effeito a nomeação de José Cruz Silva, feita na supposição de estar vago aquelle logar, segundo informações prestadas ao mesmo Sr. Ministro.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas: N. 67—Em resposta ao offcio n. 64, de 11 de outubro ultimo, com o qual transmittistes o recurso interposto por J. H. Andresen, successores, do vosso acto impondo-lhes a multa de 10:000\$ pelo facto de negociarem em cambias com o publico sem terem feito o deposito de 100:000\$ de que trata o art. 15 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 26 de novembro anterior, resolveu negar provimento ao alludido recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo: N. 44—Em resposta ao offcio n. 37, de 5 de outubro ultimo, em que communicaes que o chefe do districto telegraphico desse Estado não effectua o recolhimento das rendas da repartição a seu cargo pelo modo e no tempo determinado no art. 36 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente mez, que observeis o disposto na circular n. 56, de 14 de setembro do anno passado, afim de cessarem as irregularidades em taes recolhimentos.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão: N. 129—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro proximo findo, resolveu aprovar o acto, de que daes conta em offcio n. 131, de 24 do mez anterior, e pelo qual mandastes receber de José Pedro Ribeiro, socio principal da firma José Pedro Ribeiro & Comp., que fizera cessão de bens para evitar a declaração de fallencia, o imposto de transporte devido pela *The Liverpool & Maranhão Steam Ship & Company, Limited*, de que o mesmo era consignatario.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 165—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento em que Augusto Cambraia, na qualidade de director do Club União Internacional, se propõe a alugar o proprio nacional n. 20, sito á rua da Boa Vista, nessa capital.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 216—Respondendo ao offcio n. 42, de 10 de julho ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, e em que essa delegacia subraetueu á consideração do Sr. Ministro o acto pelo qual, dando provimento ao recurso interposto por Francisco Barros da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado, que lhe negou a annullação da arrematação por elle feita de mercadorias postas em praça na dita alfandega, no dia 15 de fevereiro ultimo, o sujeitou ao pagamento da multa de 20 %, a que se refere o art. 1º do decreto n. 2.765, de 27 de dezembro de 1897, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 13, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 3 do corrente, resolveu manter o referido acto na parte em que annullou aquella arrematação e deixar de o approvar quanto á multa imposta, por ter desaparecido, com a annullação, o motivo que deu logar á sua applicação.

Directoria da Contabilidade do Tesouro Federal

Expediente de 17 de dezembro de 1901

Ao Sr. inspector da Caixa da Amortização: N. 263 — Remettendo, para os devidos efeitos, a inclusa relação, sob n. 89, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 264 — Pedindo providencias para que seja trocada nos termos dos arts. 131 e 132 do regulamento anexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, uma nota dilacerada do valor de 1\$, que veio junta á remessa de 308:000\$ feita pela Delegacia de Pernambuco.

—Ao Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 312 — Comunicando que deixou de mandar cumprir o offcio n. 128, de 3 do corrente, em que o mesmo juiz requisitou que fosse entregue a Antonio da Silva Santos a importancia de 359\$339, visto achar-se extinto o emprestimo desde 1895.

—Ao exactor das rendas federaes em Petropolis:

N. 813 — Remettendo a patente do capitão honorario do exercito Manoel Alves de Azevedo Machado, afim de que o respectivo sello seja cobrado pela mesma exactoria.

—Ao delegado da 3ª circumscrição urbana:

N. 815—Declarando, em resposta ao offcio n. 4.085, de 28 de outubro ultimo, que não pôde ser attendido o pedido no sentido de ser enviado o attestado de vida de D. Maria Luiza da Rocha, que foi apresentado na Pagadoria do Tesouro Federal em agosto do corrente anno por Alfredo Gonzaga da Costa, como procurador da mesma senhora, visto tratar-se de um documento que serviu de base para a realização de um pagamento; porém que nas proprias repartições, em processos crimes, podem ser feitos exames e dados os esclarecimentos necessarios.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.216— Remettendo, para os devidos efeitos, os documentos da receita o despeza

da caixa geral da thesouraria do Tesouro e de depositos e cações, relativos aos mozes de julho a dezembro de 1900.

—Ao director da Casa da Moeda: N. 30— Autorizando a providencia para que seja remettida á Delegacia Fiscal no Amazonas a quantia de 97:200\$, em moedas de nickel, de novo cunho de valor de 200 réis cada uma.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia: N. 29—Idem, 198:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Ceará: N. 28—Idem, 46:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Espirito-Santo: N. 27—Idem, 7:200\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Goyaz: N. 23—Idem, 7:200\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Maranhão: N. 26—Idem, 46:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Matto-Grosso: N. 25—Idem, 28:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Minas-Geraes: N. 24—Idem, 46:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Pará: N. 22—Idem, 198:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Alagôas: N. 36—Idem, 46:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal na Parahyba: N. 37—Idem, 18:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Paraná: N. 38—Idem, 46:800\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco: N. 39—Idem, 198:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Piahy: N. 35—Idem, 18:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

Norte: N. 34—Idem, 7:200\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

Sul: N. 33—Idem, 198:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo: N. 21—Idem, 198:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 32—Idem, 18:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal em Sergipe: N. 31—Idem, 18:000\$000.
—A' Delegacia Fiscal no Ceará: N. 137—Concedendo por conta da verba «Exercicios findos» do vigente orçamento o credito de 730\$322 para occorrer ao pagamento da divida de que é credora D. Maria Emilia de Benevides e Sá, viuva do juiz de direito João Gualberto Gomes de Sá.

N. 138—Recommendo para que providencie para que sejam transferidos para o exercicio de 1901, conforme solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os saldos dos creditos distribuidos á mesma delegacia, por conta dos creditos especiaes abertos pelos decretos ns. 3.817, 3.818 e 3.833.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Angela Casella.—Quite-se do debito do imposto referente ao exercicio de 1899.

Arthur M. de Azevedo.—Prove o allegado por certidão da Prefeitura do Districto Federal.

Antonio Marques de Carvalho Oliveira.—Deferido, eliminando-se do lançamento a penna d'agua inscripta.

Antonio Gonçalves Passos.—Pague o debito do imposto de industrias e profissões, para ter logar o que pretende.

Bernardino Ferreira Teixeira.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Camillo José de Carvalho.—Inscreeva-se, sendo marcado ao petionario o prazo de 15 dias para vir solver o debito, independentemente da multa regulamentar. Proceda-se á respectiva intimação por continuo, para sciencia deste despacho.

Custodio da Costa Braga.—Offcio-se com urgencia á directoria do Contencioso, para

effectividade da rectificação da importância da dívida, a cuja cobrança executiva se procede, de 207\$ para 165\$600.

Francisco Moreira da Rocha.—Junta a contra-fé a que se refere a intimação.

Francisco Pereira Passos.—Cumpro que o peticionario prove a época em que obteve redução do numero de pennas d'agua a que se refere a inclusa certidão, e precise o exercicio a que se refere a restituição.

Dr. Francisco Izidoro.—Transfira-se.

Francisco Alves Rollo.—Regularize na Receptororia o direito de propriedade do espolio sobre o predio.

Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.—Sellando o incluso conhecimento, transfira-se.

Guido de Souza Carvalho.—Junta a contra-fé referente a intimação a que allude.

João Ferreira Serpa.—Annulle-se a dívida ajustada constante da inclusa contra-fé, e qualquer outra proveniente da mesma origem, e officie-se á Directoria do Contencioso.

José Alves de Queiroz Mourão.—A certidão inclusa é deficiente para serem por ella fiscalizados os direitos de transmissão.

José Bento Carrilho.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directororia.

José Pereira da Silva.—Idem.

Lopes & Ribeiro.—Transfira-se.

Luiz Augusto de Carvalho.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directororia.

Maria Severina da Conceição.—Transfira-se.

Martinha Maria da Conceição.—Idem.

M. R. Moreira.—Idem.

Raymundo Telles de Menezes.—Idem.

Simão Pereira da Silva.—Restitua-se a quantia de 381\$563 pela verba.—Receita a annullar.—anotando-se no respectivo livro de inscripções de yorbas testamentarias.

Teixeira Braga & Santos.—Averbe-se.

Teixeira & Pereira.—Transfira-se.

William Lutz.—Reduza-se no lançamento a 2:400\$ o valor locativo, a partir de 1902.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao secretario da capitania do Porto do Amazonas Eugenio Antonio Rodrigues para tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 20

Ex cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes João Vicente de Jesus.—Indeferido, por carecer de fundamento legal.

Manoel da Costa e Silva.—Junta a carta.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Cicero da Silva Pereira, pedindo ser nomeado veterinario do 5º regimento de cavallaria.—O logar que o supplicante pede está preenchido.

Alfres Theodorico Florambel da Conceição, reclamando contra o prejuizo que diz estar soffrendo por ter sido collocado no Almanak do Ministerio da Guerra abaixo do alfres Olympio de Abreu Lima.—O requerente não está prejudicado em sua antiguidade como allega.

Capitão reformado Francisco Xavier Alencastro de Araujo, requerendo ser submettido a inspecção de saude, a fim de reverter ao serviço activo.—Requeira ao Congresso Nacional.

João da Silva Braga, ex-praça do exercito, solicitando sua admissão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido por estar em condições de poder prover aos meios de subsistencia.

Alfres Manoel Moira de Vasconcellos, pedindo licença para melhorar a approvação que tem na aula de topographia.—Indeferido, á vista do disposto no § 1º do art. 93 do Regulamento.

Alfres Francisco de Vasconcellos, requerendo licença para assignar-se Francisco Machado de Vasconcellos.—Indeferido.

Alfres João Ferreira de Carvalho, solicitando licença para praticar em telegraphia.—Indeferido.

Alfres Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, pedindo ser collocado no Almanak do Ministerio da Guerra acima do alfres Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.—Indeferido.

Alfres Raymundo Rufino da Silva, requerendo trancamento da nota de prisão que se-lhe impoz em 6 de abril de 1885.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos;

De 2:281\$480 a diversos, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 7.169, aviso n. 3.275);

De 5:061\$500 idem, fornecimentos á Repartição Geral dos Correios em novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.556/2, aviso n. 3.276);

De 408\$800 idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.390, aviso n. 3:277);

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvencão da primeira viagem feita na linha do norte pelo paquete Pernambuco em outubro ultimo (aviso n. 3.278);

De 12:150\$ ao mesmo, idem da terceira viagem feita na mesma linha pelo paquete S. Salvador em julho ultimo (aviso n.3.279).

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1901

Companhia Lloyd Brasileiro.—Compareça na 1ª secção desta directoria para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 20 de dezembro de 1901

Em solução ao aviso do Ministerio da Fazenda, de 7 do corrente mez, foi o engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto da Bahia encarregado do orçamento das despozas a fazer-se com os concertos de que necessita o edificio em que, naquella Estado, funciona a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal.

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1901

Dr. Antonio Avelino de Andrade, allegando ser de sua propriedade a fazenda «Moreira», propõe vendel-a ao Governo.—Junta titulos de propriedade é uma plantã assignada pelas confrontantes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o cidadão Candido Mariano de Oliveira para o cargo de ajudante do agente do correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

—Por outras de 20 do corrente:

Foi elevado de seis a dez o numero de viagens na linha do correio do Carmo do Rio Claro a S. Sebastião do Areado, no Estado de Minas Geraes, e fixada a respectiva despesa em 1:800\$ annuaes.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 30 dias, ao estafeta da linha de correios de Juiz de Fóra a Furtado de Campos, no Estado de Minas Geraes, José Claro da Boa Morte;

De 30 dias, em prorrogação, ao praticante da agencia do correio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, Francisco de Azevedo Silva.

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 45 dias, ao amanuense dos Correios do Pernambuco Vulpiano de Aquino Fonseca;

De 60 dias, ao praticante dos Correios do Pará João Velloso Leal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Gabinete do procurador geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 20 de dezembro de 1901

Appellação civil

N. 640—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Antonio Coelho Rodrigues.—Podia limitar-me a adoptar as razões de appellação do Dr. procurador seccional, que dizem o sufficiente para mostrar a insubsistencia dos fundamentos da sentença de primeira instancia; mas tão repetidas são as provocações do autor ora appellado que bem merecem o correctivo que deseja.

A despeito de todas as rabulicos com que a procuram enredar e turvar, a questão é clara e simples.—contractou o Governo da Republica com o appellado a confecção de um projecto do codigo civil e obrigou-se a declarar si aceitava ou não o trabalho, dentro de quatro mezes, contados da data da sua apresentação, ficando entendido que aceitava si não declarasse o contrario (clausula 10ª do contracto de 12 de julho de 1890, a. fls. 8). Só a 28 de março de 1893 apresentou o appellado o seu trabalho ao Chefe do Governo, entregando-lhe'o (doc. de fls. 63), actos equivalentes, segundo a propria sentença appellada. Contado dessa data, o prazo de quatro mezes, vencia-se a 28 de julho. Ora, a 27 de julho, o Governo declarou não aceitar o trabalho (doc. de fls. 20). Logo, a declaração de recusa, feita dentro do prazo estipulado, exonerou a União do pagamento do premio devido, no caso de accettazione expressa ou tacita.

Contra isto, que é claro e provado dos autos, allega o appellado que o prazo da clausula 10ª não se ha de contar de 28 de março de 1893, mas sim de 23 de fevereiro, data em que apresentou o trabalho ao Ministro da Justiça, e a sentença de primeira instancia dá-lhe razão, entendendo que naquella data se operou a tradição symbolica do projecto de codigo! Ora, o que dos autos consta é que, em 23 de fevereiro, obteve o appellado do Ministro da Justiça uma carta do seu official de gabinete ao administrador da Imprensa Nacional, Sr. Antonio Nunes Galvão, pedindo providencias para que na

quelle estabelecimento se imprimisse, por conta d'esse Ministerio, o projecto de código civil, cujas provas he seriam apresentadas pelo contractante. (Doc. de fls. 14.)

Não se prova absolutamente que o appellido entregasse, ou apresentasse, ou sequer mostrasse ao ministro o manuscrito completo do trabalho encomendado; pôde ser que tenha levado consigo algum embrulho, que para a circumstancia figurasse de projecto de código civil; mas nem disso ha prova nos autos.

Onde, pois, a tradição symbolica que a sentença exergou? Onde o que se compare á entrega da casa pela entrega das chaves? De onde infere que, como diz. «o Ministro da justiça teve, desde 23 de fevereiro de 1893, a posse do projecto do autor, remetendo-o com o documento á fls. 14 ao funcionario da Imprensa Nacional, que o recebeu em nome e da parte do mesmo ministro, como consta dos docs. a fls. 15 e 16?»

O doc. a fls. 14 não reza da remessa de nenhum projecto, o de fls. 16 tão pouco; só o de fls. 15, assignado por José Alexandre de Azevedo (que não se mostra ser, ao tempo, o administrador da Imprensa Nacional, que era o Sr. Antonio Nunes Galvão, destinatario da carta official de fls. 14), declarou que o projecto de código foi alli recebido em 27 de fevereiro; mas o doc. de fls. 86, esse assignado pelo administrador Sr. Antonio Nunes Galvão, explica «que o manuscrito do dito código não foi entregue de uma só vez, completo, e sim por partes, á proporção que se ia adiantando a composição e impressão.»

Ainda, pois, admittindo, como com a maior facilidade faz a sentença, que o administrador da Imprensa Nacional tivesse qualidade para receber pelo Governo o trabalho encomendado ao appellido, e desse recebimento se devesse contar o prazo que a clausula 10ª do contracto manda contar da data da sua apresentação ao Governo, ainda assim não estaria provada tal apresentação, ou entrega do objecto do contracto, completo, integral, como necessario era para o exame da outra parte contractante (o que ainda patenteia que não bastaria a entrega ao administrador da Imprensa).

E ali está o que vale a data ou o facto, que a sentença aceitou das suas allegações do autor, para dahi se começar a contar o prazo de quatro mezes, que só assim se venceria a 23 de junho.

Mas ha ainda, provada dos autos, cousa mais grave neste ponto, que é o capital na questão: o appellido, tendo mandado corrigir erros, parece que graves, da primeira edição, pediu uma reedição do trabalho, o para que só por esta fizesse obra a comissão revisora, remetteu exemplares della ao Ministro da Justiça, e, sabendo que só a 7 ou 8 de abril haviam sido entregues á secretaria, pediu-lhe em 10 do mesmo mez que declarasse desde quando considerava recebido o seu trabalho e que lhe communicasse o que o Governo resolvesse a respeito do mesmo (doc. de fls. 64), isto é, evidentemente, si o aceitava, ou não, nos termos da clausula 10ª do contracto.

A esta consulta respondeu o Ministro, pelo órgão do director geral da secretaria, em officio do dia seguinte (já referido mais de uma vez nos autos, e de que ora se offerece cópia autentica como documento para se juntar) communicando que o Governo considerava entregue o projecto de código desde o dia 8 desse mez, data em que na secretaria foram entregues 650 exemplares do trabalho. Dessa data, pois, por accordo das partes, é que se devia contar o prazo de quatro mezes para a declaração a que se refere a clausula 10ª do contracto. Assim positivamente o entendeu a Secretaria da Justiça, como se vê do doc. de fls. 85.

Mas o que o appellido quiz, com a cavilosa consulta de officio de fls. 64, foi armar

um laço á boa-fé do Governo; apanhada a declaração de officio de 11 de abril, isto é, lançou a idéa da data de 8 de abril para começo do prazo de 4 mezes, appareceu ainda em dia de julho ao director geral da secretaria o appellido, fallando no prazo a vencer-se a 8 de agosto a quixando-se da demora do parecer da comissão, que lhe não deixava tempo para a resposta dentro do prazo prestes a exgottar-se.

Foi com uma sorpresa attonita de raposa enganada, ou colhida no proprio laço, que a 27 de julho recebeu o aviso de recusa, que já antes o director geral lhe communicára por telegramma.

Dahi, todos os furores do appellido contra o então director geral da Justiça, que é hoje o procurador geral da Republica.

Mas ainda uma vez illude-se o appellido: não foi este funcionario, posto que zeloso, quem lhe burlou a trapaça, porque nem sabia da existencia do officio de 23 de março (fls. 63), conservado até então na Secretaria da Presidencia da Republica: foi o proprio Chefe do Estado, o homem extraordinario que de nada se esquecia ou descuidava, quem, na vespóra dos vencimentos dos quatro mezes, contados de 23 de março, chamou para o facto a attenção do seu ministro.

Assim, graças ainda uma vez á vigilancia de Floriano Peixoto, fez-se em tempo a declaração de recusa do projecto, e salvou-se o Thesouro da Republica da cilada que lhe estava estendida.

Não é preciso dizer, nem provar mais nada, além do que ahi fica, para deixar demonstrado que a sentença não pôde ser mantida, pois assenta em erro de facto.

O outro mal balbuciado fundamentado, de excessos de prazo de tres mezes pela comissão revisora do projecto, nem merece explanação, pois nunca ao excesso de tal prazo se comminou, no contracto, a pena de pagar-se ao appellido o premio que pede.

Não tem, pois, elle o minimo direito a haver mais 100:000\$ dos cofres da Republica pelo imprestavel projecto de código, que já tão caro nos custa, dos vencimentos pagos ao autor durante a confecção da obra e despesas de impressão e gratificação á comissão revisora. Não é sem razão que o appellido mais de uma vez compra o seu caso ao do italiano morto, logo em começo da revolta de setembro, pelas forças legaes: nenhum dos dous cadaveres, nem o do marinheiro, nem o do projecto, valia os cem contos reclamados.

Por ultimo: o appellido, com toda a sua sáberça juridica, ignora que o procurador geral da Republica não pôde ser dado de suspeito, não é juiz; não é por longanimidade sua que não afasta da discussão no tribunal o representante da fazenda, que elle teve a vaidosa idéa de que foi nomeado expressamente por causa deste pleito!

Vá o appellido com este desengano; mas, como é dado á meditação da Biblia, e sem sáhir dos Prophetas, além de consolar-se com o cap. XVII, v. 5º de Jeremias, que cita, conforte-se tambem com o cap. IV, v. 12, de Ezequiel.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 20 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento, por não haver causas com dia.

PASSAGENS

Embargos remittidos

N. 2.470—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações commerciaes

N. 2.358—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.050 e 2.260—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.695—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.992—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

N. 2.334—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.785—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

N. 642, 649 e 664—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 666—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 660 e 662—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 657 e 658—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Accordos publicatos

N. 648 e 651.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.232, de 14 do corrente, pagamento de 2:043\$760, a diversos, de fornecimento á reparação dos Telegraphos no mez de agosto ultimo.

N. 3.206, de 11 do corrente, idem de 315\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo.

N. 3.202, da mesma data, idem de 200\$ ao praticante da directoria Geral dos Correios, Ernesto Paulo da Silva Santos, de ajuda de custo.

N. 3.148, de 6 do corrente, idem de 15:600\$ a Pantaleão de Lucas, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante os mezes de julho a setembro ultimos.

N. 3.151, da mesma data, idem de 22:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á viagem na linha de Matto Grosso pelo paquete Rapido, no maz de julho ultimo;

N. 3.155, da mesma data, idem de 2:250\$, á mesma, de viagem na linha de Santa Catharina, pelo paquete Laguna, no mez de setembro ultimo;

N. 3.152, da mesma data, idem de 22:500\$, á mesma, de viagem na linha de Matto Grosso, pelo paquete Diamantina, no mez de julho ultimo;

N. 3.167, da mesma data, idem de 388\$779, a Behrend, Schmidt & Comp., de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no mez de agosto ultimo;

M. 3.171, de 9 do corrente, idem de 2:500\$, á Companhia Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de outubro ultimo;

N. 3.207, de 11 do corrente, idem de 273\$ a Charles Morel & Comp., de publicação feitas em outubro ultimo, no jornal *L'Étoile du Sud*, em proveito deste ministerio;

N. 3.183, de 10 do corrente, idem de 6:000\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, durante o mez de março ultimo;

N. 3.181, da mesma data, idem de 1:610\$500, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 3.157, de 6 do corrente, idem de 60:130\$300 á Amazon Steam Navigation Company, Limited, da subvenção relativa á viagens realizadas nas linhas de navegação de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Purús, Araguany, Madeira e Negro, nos mezes de agosto e setembro ultimo;

N. 3.209, de 11 do corrente, idem de 243\$, a Leusinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de outubro ultimo.

N. 3.210, da mesma data, idem de 78\$350 á Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil, de gaz fornecido á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de outubro ultimo;

N. 3.180, de 10 do corrente, idem de 9:000\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção relativa á viagem na linha Intermediaria pelo paquete Victoria, em setembro ultimo;

N. 3.153, de 6 do corrente, idem de 2:083\$330, á mesma, da 2ª viagem na linha do Espirito Santo pelo paquete Itapemirim, no mez de setembro ultimo;

N. 3.205, de 11 do corrente, credito de 349\$184 á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento ao Correio Allemão, por serviços de transito maritimo, durante o corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.665, de 11 do corrente, pagamento de 23:148\$597, a diversos, de material fornecido ao Corpo de Bombeiros, em novembro ultimo;

N. 2.654, de 10 do corrente, idem de 1:614\$084 ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Henrique Loureiro, de despesas miudas e gratificações de residencia, no mez de novembro ultimo;

N. 2.680, de 13 do corrente, idem de 16\$ á Imprensa Nacional, da impressão de circulares para a Procuradoria da Republica, na secção do Rio de Janeiro, em outubro ultimo;

N. 2.666, de 11 do corrente, idem de 12:869\$ ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer ás folhas do pessoal jornaleiro extraordinario, relativas aos mezes de outubro e novembro ultimos.

N. 2.679, de 13 do corrente, idem de 4:373\$333, da folha do aluguel dos predios

occupados pelas estações e postos policiaes, relativa ao mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.045, de 10 do corrente, pagamento de 377\$600 a diversos, de varios artigos fornecidos, no actual exercicio, ao Laboratorio Militar Bacteriologico;

N. 1.014, da mesma data, idem de 160\$ a diversos, do alugueis das casas occupadas pelo commando do 24º batalhão de infantaria, de 1 a 14 e de 15 a 30 de novembro ultimo;

N. 1.025, de 6 do corrente, idem de 16:470\$930 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens feitas e carretos realizados, no corrente exercicio, por conta deste Ministerio.

Externato do Gymnasio Nacional.— Effectuam-se hoje, ás 10 horas da manhã, provas oraes do 1º, 2º e 5º annos. Devem comparecer os respectivos alumnos.

Internato do Gymnasio Nacional.— Effectuam-se hoje, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, neste Internato, as provas oraes de historia natural, logica e historia do Brazil do 6º anno.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de novembro de 1901, pela commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Torre do Recife.												IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
LAT. APPROXIMADA=8º 03' 54" S						LONG. APPROXIMADA=34º 52' 43" W. Grw.								
ÉPOCAS		BAROMETRO a 0º	THERMOMETRO			VENTO		ATMOSFERA	NUVENS		MAR			
Horas locais	Dias		Secco	t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção		Força	Especie		Quantidade		
		m/m	°	%	m/m									
	21	761.24	28.0	3.6	73.0	20.52	NE	5	i	KN.K	8	2	10.18	Tempo bom. A's 10 h. 05 m. a. cahiu um aguaceiro ligeiro.
	22	760.72	28.6	4.6	66.0	19.34	ESE	5	b	K.C	3	2	11.18	Tempo incerto, tendo proxima-mente ás 4 h. 50 m. p. cahido um aguaceiro pesado.
	23	761.19	28.2	3.8	71.4	20.40	SE	5	i	KN.C	6	2	12.18	Tempo bom.
	24	761.79	27.6	4.2	68.4	18.82	SSE	4	i	KN.K	7	1	13.18	Tempo incerto. A's 2 h. 10 m. p. cahiu um aguaceiro pesado.
	25	761.05	28.8	3.0	77.8	22.81	ESE	5	i	KN.K	6	1	14.18	Tempo variavel, tendo chovido ás 10 h. 33 m. p.
	26	759.90	28.0	2.4	81.6	22.90	ENE	5	i	KN.K	6	1	15.18	Tempo bom. Durante a route cahiu chuva.
	27	760.94	28.0	2.2	83.0	23.31	ENE	5	b	KN.K	4	2	16.18	Tempo bom.
	28	760.92	27.8	2.0	84.0	23.43	ENE	5	b	K.CK	5	2	17.18	Tempo bom.
	29	759.23	28.2	2.4	81.8	23.18	NNE	5	i	KN.K	7	1	18.18	Tempo bom.
	30	758.73	28.2	2.2	84.2	24.04	NE	5	b	K.C	3	1	19.18	Tempo claro durante as 24 ho-ras.
Médias...		760.57	28.14	3.02	77.12	21.87		4.9			5.5	1.5		

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de dezembro de 1901 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DE AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	757.85	19.0	13.95	85.5	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.	758.25	18.5	14.26	90.0	Calma 0	Bom	—	K.C.C.K	8	—	—	—	—	—	—	
	9 a.	758.73	23.0	14.70	70.5	SSE 3	Claro	—	CK.C.K	8	—	—	—	—	—	—	
	1/2 d.	757.94	23.5	14.23	65.4	SSE 6	Muito bom	—	CK.KC.SK	7	—	—	3.9	—	—	—	
	3 p.	756.84	23.5	12.31	57.2	SSE 6	Bom	—	K.KC	9	—	—	—	—	—	—	
	6 p.	757.31	22.5	13.84	68.8	SE 6	Encoberto	Nev. tenue baixo	—	—	10	—	—	—	—	—	
	9 p.	759.08	21.0	14.65	79.0	SE 3	Encoberto	—	—	—	10	23.4	23.9	18.3	—	—	9.99
	1/2 n.	758.25	20.8	14.13	77.3	E 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m	Bar.	Temp. Ar	Tens. Vap.	Hum. Rel.	Dir. e For. Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebul.	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Recife.....	9 46 a.	759.50	29.0	23.13	78.0	ESE 5	Bom	Nevoeiro tenue	2	30.8	24.2	—	—	800	—
Aracajú.....	9 32 a.	761.50	28.5	20.11	70.6	ESE 4	Muito bom	—	3	29.3	24.0	—	—	—	—
Florianopolis.	8 48 a.	763.30	21.2	15.00	80.0	N 4	Incerto	—	4	24.3	21.5	—	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	760.50	25.4	16.88	69.0	NE 2	Bom	—	4	25.6	19.8	—	—	800	—

Occurencias

Na Capital ás 6^h a. notou-se nevoeiro tenue baixo no quadrante de NE e ao meio-dia no de NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 09' 52" NW

Inclinação=13°.36 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A 0^hM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Claro	—	ESE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	—	ENE	Aragem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Aragem	—	Bom
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	SE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SE	Aragem	Chão	Sombrio
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Regular	Tranquillo	Claro
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Fraco	Tranquillo	Bom
S. Salvador.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SSE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	S	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Regular	—	Bom
Paranaguá.....	quasi limpo	Bom	—	NNE	Aragem	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Incerto	—	N	Fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Aragem	Chão	Bom
Itaqui.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Fortaleza cahiu um aguaceiro pela manhã de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 19 de dezembro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.0	20.0	12.6	72	2.2	ESE	0.0	—			
4 h. m....	757.4	18.9	13.1	81	1.9	NNW	0.1	C			
7 h. m....	759.2	21.8	14.6	75	1.0	N	0.5	C			
10 h. m....	759.2	21.3	13.3	70	5.0	ESE	1.3	CK. C. N			
1 h. t....	757.8	22.4	12.7	62	12.0	ESE	0.8	C. KN			
4 h. t....	757.3	23.0	12.1	58	10.0	ESE	0.8	CK. C			
7 h. t....	757.7	22.2	13.4	67	3.3	SE	0.4	Str. C. K			
10 h. m....	758.0	20.4	13.4	74	2.1	ESE	1.0	Str. C. KN			
Médios.....	758.20	21.25	13.15	69.9	4.7	—	—	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 24° 9; minimo 7 h. manhã, 18° 2.—Ozone: ás 7 h. da manhã, 4 ; 7 h. da noute, 2.
 Evaporação em 24 horas, 4^m/3.
 Horas de insolação (heliograph) 8 h., 40 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaituba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. Paulo*, para Lazareto, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Trier*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Les Andés*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevideo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo até Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até á 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota. — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Com-

pagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 12 da tarde.

Emissão de vales para a Allemanha, Belgica, Chilo, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

—Convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma *ombrelle* para Candida da Nova Monteiro, na Bahia, e o de uma carta para Delocena Barcellos da Costa, na freguezia de Padornello Portugal e outra para The Phons. Meter, Detroit Mich. U. S. A.

Obituario— Sepultaram-se no dia 14 de dezembro 44 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	38
	44

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	11
	44

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	22
	44

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	21
	44

Indigentes.....	7
-----------------	---

— No dia 15:

Acceso pernicioso.....	1
Beribere.....	2
Variola.....	8
Outras causas.....	32
	43

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	5
	43

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	15
	43

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	16
	43
Indigentes.....	16

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de dezembro o seguinte :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.060	795	1.855
Entraram.....	38	31	69
Sahiram.....	64	32	96
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	1.031	798	1.829

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 798 consultantes, para os quaes se aviaram 946 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

— No dia 11:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.031	789	1.820
Entraram.....	40	27	67
Sahiram.....	38	22	60
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.026	791	1.817

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 616 consultantes, para os quaes se aviaram 711 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes e 9 obturações.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.036	781	1.817
Entraram.....	35	19	54
Sahiram.....	33	20	53
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.023	777	1,806

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 865 consultantes, para os quaes se aviaram 929 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

— No dia 13:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.029	777	1.806
Entraram.....	21	28	59
Sahiram.....	35	24	59
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	1.012	781	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 630 consultantes, para os quaes se aviaram 825 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.271

Mendes Ferreira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 30, com commercio de miudezas de armarinho, roupas, fazendas brancas, completo sortimento de meias e perfumarias, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os artigos em geral do seu estabelecimento e consistente na figura de uma mocinha trajando um completo vestuario para banho, inclusive os chinellos e o toucado á cabeça, com os cabellos soltos. No braço direito vê-se a era —1878— e na esquerda a palavra: *Invidia*. Curvelineamente no alto, lê-se a inscripção: — *Casa especial de roupas e artigos para banhos de mar*. Este rotulo é apresentado na cor verde, podendo, porém, os supplicantes applical-o em toda e qualquer cor, em papel e tintas, e será usada como marca geral, nas notas, envolveres, caixas, etiquetas e outros misteres, sobresahindo ainda, como titulo do seu estabelecimento, a inscripção que circula o emblema já descripto, affirmo de, isolado ou no seu juncto, melhor distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estáva collada uma estampilha de valor de 300 réis, inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1901.— *Mendes Ferreira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.271, pgr despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500; do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de de-

zembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem citava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 1 a 19 de dezembro de 1901..... 3.541:575\$650
Idem do dia 20 :
Em papel..... 173:842\$061
Em ouro..... 53:453\$248

227:295\$309

3.768:870\$959

Em igual periodo de 1900... 4.518:599\$038

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 2 a 19 de dezembro de 1901..... 983:626\$105
Idem idem no dia 20..... 87:119\$733

1.070:745\$838

Em igual periodo de 1900... 1.198:260\$927

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de dezembro de 1901..... 16:713\$011
De 1 a 20..... 399:611\$659

Em igual periodo do anno passado..... 186:006\$418

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta repartição se avisa a quem interessar que a hora marcada pelas companhias para os navios receberem a visita de sahida no ancoradouro especial deve ser a mesma indicada aos passageiros para se apresentarem a bordo, livrando-se a autoridade sanitaria da responsabilidade de qualquer incommodo dos mesmos passageiros quando chegarem antes da dita hora e houverem de esperar, em botes ou lanchas, que lhes seja facultado o ingresso a bordo.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do *Dr. Jayme Silvado*, de accordo com as seguintes instruccões:

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, affirmo de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só torão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Tomaram grão de doutor em medicina no dia 16 do corrente os seguintes alumnos:

Manoel Venancio Campos da Paz, David de Vargas Cavalheiro, José Ayres Netto, Heitor Guedes Coelho, Balbino Ribeiro da Silva, Francisco Ayres de Oliveira Bastos, Alfredo Henriques de Mattos, João Baptista de Queiroz Lima, Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, Firmino von Dellinger da Graça, Eugenio Masson da Fonseca, Ernesto Medici, Mario Graccho Pinheiro Lima, Elyas Ayres do Amaral Souza, Miguel Severo de Santihago, Alberto Teixeira da Costa, Julio Macacarenhas de Souza, Sylvestre Guayba Rêgne, Pedro Furtado Cerqueira, Maximino de Araujo Maciel, José Cardoso de Moura Brazil Filho, Elisaldo Ferroira Goyaz, José Nova, Fernando Ferreira Vaz, Octavio do Rego Lopes, Eduardo Baptista Pereira, Theodoro Padilha, Antonio Motta, João Almeida Tavares, Marciano Cardozo Espindola, Camillo de Freitas Melo, Octavio Machado, Tacito Antonio da Costa, José Narcizo Dias Teixeira de Queiroz Junior e José Barboza de Barros.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sabbado, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Curso fundamental — *Mechanica applicada* (Regulamento de 1901)

Victor Gouvêa.
João de Mattos Travassos Filho.
Victor Villiot Martins.
Armando Augusto de Godoy.
Manoel Octavio Carneiro.
Alfredo da Silva Tavares.

Curso de engenharia civil — *Navegação interior*

(Regulamento de 1901)
Lucio Leal de Sá Pereira.
Roberto Marinho de Azevedo.
Asdrubal Teixeira de Souza.
João de Almeida Pizarro.
Domingos José da Silva Cunha.
Everardo Adolpho Backheuser.
Heitor Lyra da Silva.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de dezembro de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 de janeiro do anno vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, sobrado, para o fornecimento de materiaes necessarios ás ditas obras durante o 1º semestre do mesmo anno. Os Srs. concorrentes encontrarão no referido escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 6 de dezembro de 1901.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE MATHEMATICA ELEMENTAR

De ordem do Sr. director deste Internato e de accordo com o art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario; faço publico que fica aberta desta data até o dia 8 de fevereiro do anno proximo futuro, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, na secretaria do mesmo estabelecimento, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematica elementar, que está vaga por fallocimento do respectivo cathedratico.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão acrescentar quaisquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Capital Federal, 3 de novembro de 1901.
— O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia 23 de dezembro, ás 3 horas da tarde, recebem-se nesta secretaria propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, para o 1º semestre do anno vindouro:

1º grupo

36 aventaes de brim azul americano, 75 blusas de brim pardo, 75 blusas o 75 calças de brim azul americano, 75 calças de brim pardo, 75 camisas de chita ou cretone e 75 dias de morim branco, 72 pares de meias brancas cruas, 18 colchas brancas, 80 fronhas de algodão, 144 lenços de chita encarnada (embalhados), 60 lençoes de algodão, 24 toalhas de linho para rosto, quatro toalhas grandes de algodão para mesa, 80 toalhas de algodão para banho e 24 pannos de algodão para pratos.

2º grupo

Lavagem e engomado (á mão) da roupa dos alumnos, de cama, enfermaria e da copa, por peça.

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia de suas propostas, as quaes, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata (sendo uma sellada) ao Sr. Dr. director.

As propostas podem comprehendere os dous grupos acima ou cada um delles separadamente.

De cada fornecimento será lavrado na secretaria do instituto um só contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito da quantia que for arbitrada para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão abertas perante os interessados na secretaria deste instituto, no dia 23 de dezembro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, 18 de dezembro de 1901. — O escripturario, *Gil Vicente de Souza*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro*. — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Borges, Iguassú e Couto, e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Guimarães, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, remettendo com as respectivas notificações as marcas registradas sob ns. 2.606 a 2.688, no *Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle*, em Berna. — Mandou-se archivar depois do necessario exame;

Datado de hoje, do presidente da Junta dos Correctores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Do E. Gommés, agravando para a Corte de Appellação do despacho que negou-lhe o registro das marcas de phosphoros Appollo e Leão, outrora pertencentes á Companhia Fabril Brasileira. — Autuado com os papeis respectivos; tome-se por termo o agravo e dê-se vista ao agravante.

De Casenave & Comp. proprietarios da marca de vinho registrada sob n. 3.209, interpondo identico recurso do despacho, que admitiu a registro a de Etchobarno Frires, destinada a producto da mesma especie. — Autuado com o terceiro exemplar de cada uma das marcas, tome-se por termo o agravo e dê-se vista aos agravantes.

Do José Rodrigues Villela, para o registro da marca destinada á sua manteiga. — Santos Dumont. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o registro da marca destinada aos pannos do seu fabrico, tendo por emblema um balão com o retrato de Santos Dumont. — Deferido.

De Dias Garcia, & Comp. para o registro marca Radiante destinada ás enxadas do seu commercio. — Deferido.

De Joseph Rodgers & Sons, Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, para a renovação dos registros de cinco marcas destinadas aos seus artigos de cutilaria e outros. — Deferido.

De Goodlass Wallo and Company, Limited, da *Whitecross Company, Limited da Iron Or Ramedy company e da Societè Menier*, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta, sobre ns. 1.041, 1.045, 1.049 e 1.050. — Deferidos.

De R. Kamitz e da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.219, do primeiro, e 3.235, 3.236, 3.237 e 3.249, do segundo. — Deferidos.

De Monteiro e Herrera, para o deposito das suas marcas de farinha de trigo — Especial Invencivel e Flór Fama — registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 310 e 311. — Declarom si tem no Estado de S. Paulo casa filial ao seu estabelecimento em Buenos-Ayres, unico designado nos exemplares das marcas, para que se possa conceder o respectivo deposito.

De Miranda Junior & Comp., Alves Gaio & Carvalho, Victorino Motta & Comp., Salles Rosa Junior & Comp., Ribeiro Haller & Pereira e A. F. Rodrigues & Comp. para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Fernandes, Pluhelro & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio solidario João Paschoal das Candeias Graça. — Deferido, fazendo-se a necessaria anotação no registro da firma.

De Milerio Garcia & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio de industria Pedro Soares. — Deferido.

De Araujo & Almeida, Baptista & Ramos, Hamann & Comp e Meirelles & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Felismino Soares & Comp. para identico registro. — Completem a declaração com a data em que começou a funcionar o estabelecimento, como exige o art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Araujo & Comp. para identico registro. — Modifiquem a firma, nos termos do art. 6º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, para distingui-la de outra identica, estabelecida á rua de S. Pedro n. 95 e registrada em 4 de janeiro de 1900 sob n. 8.435.

De A. Neves & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a abertura, na rua Barroso, Copacabana, n. 19, de uma filial ao seu estabelecimento da rua General Polydoro ns. 24 e 26. — Deferido.

De Almeida & Mendes, para lhes ser transforido o coprador em branco, da firma antecessora Almeida, Mendes & Comp. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1901. — Está conforme, o official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro*; Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida o approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Avisos:

De 25 do mez findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recommendando que sejam enviadas até o dia 15 de fevereiro do anno vindouro, para o relatorio do mesmo Ministerio as informações referentes a esta junta. — Mandou-se cumprir.

Do 4 do corrente, do mesmo Ministerio, recommendando que seja enviado até o dia 15 de fevereiro do anno vindouro o orçamento das despesas desta junta, observando-se, de accordo com as exigencias do serviço, a maior parcimonia nos creditos para as diversas consignações. — Mandou-se cumprir.

Requerimentos:

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Carrica, para a renovação do registro das marcas Jockey, Unicornio e Duas mãos entrelaçadas, que distinguem diversas qualidades dos seus pannos. — Deferido.

De Pinto & Musa, para o registro da marca, tendo por emblema a cruz commemorativa da passagem do seculo XIX, destinada aos fumos do seu commercio. — Deferido.

De Borel & Comp., successores do Mouron & Comp., para o registro da marca Aeronave, destinada aos seus cigarros em cartoeirinha. — Deferido.

De E. Richter & Comp., para o registro da marca dos seus charutos Aeronantas. — Deferido.

De Curtis & Harvov, Limited, e de Holzapfel & Compositions Company, Limited, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.053 e 1.054. — Deferidos.

De Dias Irmão & Comp., para o deposito da sua marca de fumo registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 11. — Deferido.

De Haupt, Biehn & Comp. Christovão, Vieira & Comp., Ribeiro & Comp., A. Couto & Comp., J. A. Carvalho & Irmão, Rodrigues & Saraiva e Robalinho & Irmão, para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Barbosa & Pereira, Ferroira & Silva, Gomes & Rodrigues, Lopes do Amaral & Azevedo, Penna Gonçalves, Barbosa & Comp., e Robalinho & Irmãos, serem archivados os seus districtos sociaes. — Deferidos.

De Francisco Coêlho Lage, A. Couto & Comp., A. F. Rodrigues & Comp., Alves Gaio & Carvalheira e Paixão, Souza & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Viterna, Irmão & Barroso, para identico registro.—Completem a declaração com o genero de commercio da firma, como exige o art. 11, letra c, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 9 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro*; secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 30 do mez findo o 4 do corrente, do juiz da Camara Commercial, Dr. Bulhões Pedroira, communicando a abertura da fallencia de J. Silva & Martins e do Frederico Reis, aquelles estabelecidos na rua da Carioca n. 65 e este na rua da Uruguayana n. 49.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

De 2 do corrente do mesmo juiz, communicando a liquidação forçada da Sociedade Geral de Transporte, com sede na rua Frei Caneca n. 168.—Mandou-se annotar nos estatutos.

Datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana, e o das vendas de café na segunda quinzena do mez findo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Domingos Lourenço Lacombe, para ser exonorado do officio de corretor de mercadorias.—Deferido, fazendo-se a publicação da vaga do officio, nos termos do art. 14, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, e communicando-se á Junta dos Corretores.

De Henrich Holck, socio solidario da firma Herm. Stoltz & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante.—Passe-se carta de matricula.

De R. Kamitz, para o registro da marca do sabão creme.—Deferido.

De Teixeira, Borges & Comp., para o registro da marca dos seus phosphoros Arara.—Deferido.

De Rohloff & Faria, para o registro da marca dos seus sabonetes medicinaes.—Deferido.

De E. Gommés, para o registro da marca—Aeronave—destinada aos phosphoros do seu commercio.—Deferido.

De J. Carl Heins, adquirente da fabrica e das marcas de phosphoros da Companhia Fabril Brasileira, para annotar-se a respectiva transferencia nos registros das ditas marcas.—Faça-se a annotação á vista da escriptura de compra da fabrica, restituindo-se ao requerente, por inutil, a de compra das marcas em data posterior.

De A. Leite & Comp., para annotar-se no registro sob n. 2.570 a transferencia da marca de enxadas—Raio—para os requerentes, como cessionarios das firmas Mello, Neves, Leite & Comp. e Mollo, Leite & Comp.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Christalleries & Faenceries, le Sphinx cidevant Petrus Regout & Co.*, para annotar-se no registro n. 547 a

transferencia feita á requerente por Petrus Regout & Co., da sua marca de louças, artefactos de vidros e de crystaes.—Deferido.

De Fonseca Irmãos & Comp., para o deposito da sua marca de sabão familiar, registrada sob n. 152, na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Guilherme P. da Silva, para o deposito da sua marca de café moído e outros productos, registrada sob n. 312 na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De I. Baena & Comp. para o deposito da sua marca de cigarros registrada sob n. 11 na Junta Commercial de Belém.—Não tem logar o deposito por haverem os requerentes excedido o prazo do art. 7º da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, accrescendo não estar sellado o exemplar da folha que publicou a descripção da marca e a certidão do registro, nem constar desta o pagamento do sello devido na conformidade da tabella B; 2ª classe § 4º n. 5, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

De Gepp, Edwards & Comp., Freitas Pedroso & Comp., Stochle, Rangel & Comp., Vieira da Cruz & Comp. e Rodrigues & Irmão para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Cunha, Carneiro & Comp. para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De Salgado & Comp., anteriormente Salgado Cardoso Lemos & Comp.; para serem archivados os instrumentos das alterações dos seus contractos sociaes pela retirada de dous socios solidarios e um de industria.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma anterior.

De Alvaro de Andrade & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada de um dos socios.—Deferido, fazendo-se a necessaria annotação no registro da firma.

De Miranda Junior & Comp., Simões & Sá, Aurello & Comp. e Santos Dias & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De João Francisco Guimarães & Comp., para o registro de sua firma.—Deferido.

De Menezes & Comp., para identico registro.—Completem a declaração com o genero de commercio da firma, nos termos do art. 11, letra e do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Miranda Junior & Comp., para identico registro.—Não pôde ser admittida a declaração sem a assignatura da firma pelo socio Pipa Junior, que tem direito ao seu uso em recibos e na correspondencia.

De Castro & Comp., para lhes ser transferido o copiadior em branco da firma antecessora Campos, Castro & Comp.—Deferido.

Mandou-se remetter á Corte de Appellação os autos dos agravos de E. Gommés e Casenave & Comp. com as razões justificativas dos despachos desta junta, negando ao primeiro o registro das marcas de phosphoros « Apollo » e « Leão », cutrora pertencentes á Companhia Fabril Brasileira e indeferindo o requerimento do segundo contra o registro da marca de vinho « Mont Ferrand » de Etchebarne Frères.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1901.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do juiz da Camara Commercial, Dr. Bulhões Pedroira, commutnicando a rehabilitação dos commerciantes Antonio José Fernandes de Queiroz e Abilio Albertino Corrêa Bastos, socios da firma Bastos, Queiroz & Felix.—Mandou-se annotar a cessação dos effeitos da fallencia.

Requerimentos:

De Ferraz, Irmão & Comp. para o cancelamento do registro, sob n. 1.161, da sua marca de cerveja com a figura de um jozeita.—Deferido.

De José Francisco Jorge para o registro da marca *Infantil*, destinados aos cigarros de sua fabricação.—Deferido.

Do mesmo para o registro da marca dos seus charutos *Augusto Severo-Paz*.—Deferido.

De Georg Maschke & Comp. para o registro de tres marcas destinadas ás cervejas *Pilsener* e *Franziskaner Brau* de sua fabricação.—Deferido.

Da *Société Anonyme du Filtre Chamberland (Système Pasteur)*, com sede em Paris, para a renovação do registro sob n. 1.228 da marca dos seus productos.—Deferido.

Da *Potosi Company*, estabelecida em Birmingham, Inglaterra, para novo registro de tres marcas destinadas ás facas, thesouras, colheres e outros artigos de sua fabricação.—Não podem ser admittidos os documentos sem authenticidade, que a requerente apresenta para prova do registro das marcas no paiz de origem.

Da Companhia Tecelagem Santa Luiza & de Arbuckle & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Santa sob ns. 3.221 e 3.222.—Deferidos.

De Nicolas Kochler & Filhos, para o deposito da sua marca de tinta de escrever *Mercurio*, registrada na Junta Commercial de Porte Alegre, sob n. 681.—Deferido.

Da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres *Mercurio*, para serem archivados os estatutos e mais actos de sua constituição.—Deferido.

De Fonseca Costa & Comp. e E. F. Mesquita & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Quayle, Davidson & Comp., para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo do seu contracto social com alterações.—Deferido.

De Manoel Gonçalves da Silva, para ser archivado o instrumento da alteração do contracto social da firma Abrantes, Silva & Comp. pela retirada do requerente, seu socio solidario.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma por não poder conservar o nome do socio que se retirou, como determina o art. 8º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De C. F. Mesquita & Comp.; D. Fernandes Paranhos & Comp.; Fernandes & Irmão, Fernandes Paranhos & Comp.; Pacheco & Alves e Vieira Rebello & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De José Rodrigues Pires, Michelo Miscione, Christovão Vieira & Comp.; Lacerda & Comp.; Miranda Junior & Comp.; J. A. Carvalho & Irmão; Vieira da Cruz & Comp. e Salgado & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Ferreira e Pinto, para identico registro.—Completem a declaração com a data em que começou a funcionar o estabelecimento, como exige o art. 11, letra g, do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de dezembro de 1901.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Thesouro Federal**CONCURSO DE 1ª ENTRANCA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados hoje, 21 do corrente, á prova oral de algebra, os seguintes candidatos:

Waldemiro von Doellinger.
Luiz Fernandes da Silva.
Mário Gonçalves.
José Antonio de Carvalho Junior.
José Pamplona Machado.
Thiago Augusto de Moraes Guimarães.
Theophilb Ottoni de Campos Cabral.
Tobias Candido Rios.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Mario Moutinho dos Reis.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 21 de dezembro de 1901.
— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS**Concurrencia.**

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda e em virtude da autorização contida no art. 2º n. 15, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, nesta directoria serão recebidas, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, propostas para arrendamento do serviço de extração e venda das areias monásticas ou outras que contenham substancias ou metaes preciosos, que se encontrem em terrenos de marinhas, mediante as clausulas seguintes:

I

O arrendamento do referido serviço será pelo prazo maximo de 30 annos, contados da data do inicio da exploração, findos os quaes passarão a pertencer á Fazenda Federal, todas as bemfeitorias, machinismos, utensilios etc., porventura existentes nos terrenos explorados.

II

O arrendatario iniciará o serviço dentro do prazo maximo de 6 mezes, contados da data da assignatura do contracto, salvo prorogação por igual prazo concedida pelo Governo Federal, si assim entender.

III

Si dentro dos prazos estabelocidos na clausula antecedente a exploração não for inaugurada, caducará immediatamente o contracto.

IV

O arrendatario se obrigará a pagar ao Governo Federal, em prestações semestres, uma porcentagem sobre o producto bruto das vendas, attestado pelos consules brasileiros dos paizes do destino, á vista das facturas.

V

Esta porcentagem deverá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do Thesouro em Londres; ou nas Delegacias Fiscaes nos Estados, em libras sterlinas ao par; ou em titulos do *funding-loan*, pela cotação média do mez anterior ao do pagamento.

VI

O arrendatario se obrigará a recolher aos cofres federaes a quota destinada, e previamente fixada, á fiscalização do contracto.

VII

O arrendatario responderá pela conservação e boa guarda das bemfeitorias, accessorios, animaes, etc., que existirem nos terrenos explorados, caso fiquem elles comprehendidos no contracto de arrendamento.

VIII

O arrendatario comunicará ao Thesouro a existencia de intrusos que possam estar occupando os terrenos explorados, afim de que se providencie sobre a retirada dos mesmos.

IX

O arrendatario terá os livros necessarios á regular escripturação, que será em lingua portugueza, legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Codigo Commercial.

O exame destes livros será sempre facultado ao Governo Federal ou aos seus fiscaes.

X

O arrendatario se sujeitará em tudo ás leis brazileiras, federaes, estadoaes e municipaes, já existentes ou que vierem a ser promulgadas, respondendo sempre perante o foro brazileiro, qualquer que seja a sua nacionalidade, respeitados os direitos adquiridos.

XI

O arrendatario poderá transferir a syndicato ou companhia que organizar o contracto de arrendamento, mediante as mesmas condições e com previa autorização do Governo Federal.

XII

Antes da assignatura do contracto o proponente preferido fará no Thesouro Federal ou na estação publica federal designada a caução de 50:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade do mesmo contracto.

A preferencia entre os proponentes terá por base: o prazo do contracto, o *quantum* da porcentagem sobre a renda bruta e a joia ou luvas do contracto, que for offerecida pelo proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas nesta directoria em carta fechada e lacrada, até ás 2 horas da tarde do dia 26 do corrente mez.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado, tambem devidamente sellado, do deposito feito no Thesouro Federal ou em outra estação publica federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o contracto dentro das 24 horas que se seguirem ao despacho, accetando a sua proposta.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de dezembro de 1901.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO**

De ordem do Sr. director previno aos interessados que, por espaço de 30 dias a contar de 10 do corrente mez, terá logar, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por hydrometro relativo ao 1º semestre do corrente exercicio, a qual deixou de ser effectuada na época da lei por, só agora, a Inspectoria das Obras Publicas ter remettido a esta repartição a relação dos debitos do referido imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 7 de dezembro de 1901.—Pelo sub-director, Horacio R. Machado.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector desta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 40 apolices geraes do valor de 1:000\$000, juro antigo 6%, hoje 5% papel, sob ns. 67.050 a 67.061 da emissão de 1864; 147147 a 147.151 da de 1869; 190.571 a 190.575 da de 1870; 258.073 a 258.079 e 245.499 a 245.509 da de 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1901.
— O 1º escripturario, Felippe Monteiro de Barros

Alfandega do Rio de Janeiro**FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1902**

Pela inspectoria desta alfandega se declara que, até o dia 21 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1902, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1901.— O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

EDITAL DE PRAÇA N. 53**2ª mesa**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo mencionados, no dia 26 de dezembro de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 6**Lote n. 1**

Sem marca: 4.200 garrafas vasias, pesando 3.360 kilos.

Sem marca: 57 botijas vasias, pesando 58 kilos.

Sem marca: 24 garrações vasios, pesando 42 kilos.

Sem marca: 490 vidros diversos, vasios, pesando 313 kilos.

ARMAZEM N. 9**Lote n. 2**

NF: 7 fardos ns. 11.900/86, contendo papel vegetal, pesando 1.014 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Glennövern*, descarregados em 12 de março de 1901.

Lote n. 3

JRGC: 1 caixa n. 14, contendo 10.000 charutos; vinda da italia no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 16 de dezembro de 1901.

ARMAZEM N. 3**Lote n. 4**

FU: 4 engradados ns. 1/4, contendo emplastros não especificados, pesando bruto 440 kilos; vidros de Nova-York no vapor inglez *Buffon*, descarregados em 1 de outubro de 1900.

Lote n. 5

C. J. Casali — Uma caixa contendo: aparelhos e peças não classificadas de louça n. 3 pesando liquido 3 1/2 kilos; vasos, jaras etc, para cima de mesa, de louça n. 5, pesando liquido 6 kilos; obras não classificadas de vidro, n. 1, branco, para serviço de mesa, pesando liquido 7 kilos; diversas peças de louça e vidro, quebradas; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 16 de outubro de 1900.

Lote n. 6

Q. D. C.: Uma caixa n. 303 contendo amostras de tapetes; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 18 de outubro de 1900.

Lote n. 7

Sociedade: Uma caixa contendo livros impressos N. Agricultura para leitura, pesando bruto 18 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, descarregada em 29 de outubro de 1900.

Lote n. 8

D. J. A. S: Dous rolos de papel ordinario, para embrulho, sem impressão, pesando bruto 58 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, descarregados em 29 de outubro de 1900.

Lote n. 9

LFCJB: 297 canos de barro para qualquer uso, pesando liquido 1.140 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Horrox*, descarregados em 20 de novembro de 1900.

Lote n. 10

T: 1 gigo n. 5.739, contendo objectos sanitarios, de barro vidrado, pesando liquido 65 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Horrox* descarregado em 21 de novembro de 1900.

Lote n. 11

CDOF 1 caixa n. 2.170, contendo obras impressas de mais de uma côr pesando liquido 12 kilos; vinda de Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola*, descarregada em 30 de novembro de 1900.

Lote n. 12

MTLC 337: 1 caixa com leite condensado, pesando bruto 24 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 12 de dezembro de 1900.

AI: 1 barril vasio n. 29, vindo de Nova-York no vapor inglez *Buffon*, descarregado em 9 de outubro de 1900.

Lote n. 13

CAFF: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo 50 latas com verniz, não especificado, das quaes 12 vasia, pesando bruto 140 kilos; vindas de Nova-York no vapor inglez *Obers*, descarregadas em 4 de janeiro de 1901.

Lote n. 14

CFB: 1 barrica n. 19, contendo gesso em pó, pesando liquido 280 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregada em 10 de janeiro de 1901.

Lote n. 15

AP: Um barril vasio.
JJGC: 1 dito vasio; vindo de Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola* descarregado em 29 de novembro de 1900.

AC: 2 barris vasia;
Santa Casa de Misericordia: 2 ditos, idem;
Caldas Bastos: 1 dito idem;
VR: 1 dito idem.

Mourão: 2 ditos idem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Paranaguá*, descarregados em 27 de novembro de 1900.

Froire: 2 barris vasia;
Gançalvos: 1 dito idem;
MS: 2 ditos idem;
MJC: 1 dito idem;
SMC: 2 ditos idem;

Mcurão: 1 dito idem; vindo do Hamburgo no vapor allemão *Rozario* descarregado, em 18 de dezembro de 1900;

VD: 1 garrafão n. 119, vasio, forrado de palha, pesando bruto 8 kilos.

P&C: 1 quartola n. 46, vasia; vinda de Genova no vapor italiano *Minas*; descarregada em 26 de janeiro de 1901.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

— Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1901.— Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Cordillère*, procedente do Havre, entrado em 14 de dezembro de 1901—Manifesto n. 831.

Trapiche Rio de Janeiro—ALVA: 7 e meio saccos sem numero, avariados.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 821.

Trapiche Federal — PLC: 1 sacco sem numero, com falta.

Polley: 6 ditos, idem, idem.
ACA: 1 caixa idem, idem.
ACFC: 3 ditos idem, idem.
C: 2 garraões, idem, quebrados.
IIS: 1 caixa idem, idem.
LAMC: 1 caixa idem, idem.
A—J: 3 caixas idem, idem.
FIC: 2 caixas idem, idem.
T—N: 3 caixas idem, idem.
N:—1 caixa idem, idem.

Vapor allemão *Buenos Ayres*, procedente do Hamburgo, entrado em 16 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 832.

Armazem n. 9.—B: 1 caixa n. 1.110, repregada.

GL: 1 caixa n. 1.143, idem, avariada.
José Francisco Corrêa: 1 caixa n. 1037 idem, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1901—Manifesto n. 801.

Armazem n. 14—CP: 1 caixa n. 2.180, repregada.

D: 1 caixa sem numero, idem.
DC: 2 caixas ns. 2.218 e 2.279, idem.
Armazem n. 14—FSC—K: 1 caixa n. 9.140, repregada.

HC—B: 1 dita n. 1.037, idem.
MGC: 1 dita n. 2.176, idem.
MMRC—LG: 1 dita n. 1.861, idem.
30—Maio: 1 dita n. 691, idem.
Idem: 1 dita n. 693, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo entrado em 11 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 821.

Armazem n. 10—OC: 2 barris ns. 310 e 311, vazando.

FSC: 1 caixa n. 9.109, repregada e avariada.

52—K: 2 ditos ns. 6.320 e 6.316, idem.
Henrique Durhan: 1 dita n. 18.323, idem.
Idem: 1 dita n. 18.329, idem.
JMD: 1 dita n. 46, idem.
RGT: 1 dita n. 24.946, idem.
FMS: 1 dita n. 35, idem.

RLFC: 1 dita n. 1.202, idem, idem.
CJ: 1 dita n. 9.768, idem, idem.
W: 1 dita n. 718, idem, idem.

MCP: 1 dita n. 4.912, idem, idem.
O País: 2 ditos ns. 3 e 14, avariadas.
RMP: 1 fardo n. 32, idem.

Vapor francez *Cordillère* procedente de Bordéus, entrado em 16 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 836.

Armazem da Estiva — HBC—MF: 2 latas n. 7.393 e 7.368, quebradas.

Idem: 2 ditos ns. 7.394 e 9.540, idem.

Armazem n. 12—CSC—R: 1 caixa n. 56, repregada.

MCC: 1 dita n. 1.834, idem.
HCR—CV: 1 dita n. 47, idem.
AL: 1 dita n. 3.321, idem.
MTC: 1 caixa n. 74, avariada.
Serzedollo: 1 dita n. 4, repregada.
AAC: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.

TBC: 1 dita n. 33, idem.

EH: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de dezembro de 1901—Manifesto n. 828.

Armazem da Estiva—ASJ: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MTC: 7 ditos, idem, idem, idem.

ZR: 6 ditos, idem, idem.

Armazem n. 10—AGP: 1 caixa, idem.

BMC: 16 barricas, idem

HSC: 1 caixa idem.

MP: 1 dita, idem.

PH—S: 2 ditos ns. 3.613 e 3.615 idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.618 e 3.618, idem idem.

SM—RW: 2 ditos ns. 4.532 e 4.539 idem, idem.

TBC: 1 dita sem numero, idem, vasando.
Armazem da Estiva — MTC: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

ZRC: 4 dita, idem, idem, idem.

ASI: 1 dita, idem, idem, idem.

ZRC: 20 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 20 idem, idem, idem.

Idem: 20 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 9 ditos, idem, idem, idem.

MTC: 4 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 10 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 819.

Armazem n. 15 — E — A — & — C — 1 caixa n. 7.361, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 7.188 e 6.007, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.004 e 7.265, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.846 e 6.847, idem, idem.

ESC: 2 ditos ns. 9.168 e 2.127, idem idem.

C—F—&: 1 dita n. 562, idem, idem.

G—A: 2 ditos ns. 4.250 e 4.275, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.271 e 4.263, idem, idem.

AZM: 3 ditos ns. 106, 107 e 108, idem, idem.

A: 3 ditos ns. 59, 61 e 61, idem, idem.

AAVM: 1 dita n. 64, idem, idem.

CDC: 2 ditos ns. 6 e 13, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 2, 4 e 7, idem, idem.

DEE: 1 dita n. 1.298, idem.

E—A—E: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 8 ditos idem, idem.

F. Chaalunos: 2 ditos ns. 4 e 6, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8, 9 e 10, idem.

GDC: 2 barricas ns. 537 e 530, idem, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 550 e 538, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 535 e 539, idem, idem.

II: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem,

OABC: 1 dita n. 4.340, idem, repregada.

SM: 1 caixa n. 319, idem, idem.

Indo: 2 amarrados ns. 9.953 e 9.954, idem.

Idem: 1 dito n. 9.966, idem.

Armazem n. 15—J—C—R—C: 1 caixa n. 268, repregada.

JA: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

JMC: 1 dita n. 9.415, idem e avariada.

JSC: 1 dita n. 482, idem, idem

Idem: 1 fardo n. 6.240, idem.

M—G: 6 caixas sem numero, idem.

MMC: 1 dita n. 100, idem, avariada.

Idem: 1 dita n. 134, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 159, idem, idem.

M—D—C: 1 dita n. 437, idem, idem.

P—D: 1 fardo n. 575, repregada.

Idem: 1 dito n. 572, rôto.

O—M—C: 1 caixa n. 1, repregada.

SGC: 1 dita n. 8.986 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.974 idem, idem.

Idem : 1 dita n. 8.983 idem, idem.
 SB : 1 dita n. 1.053 idem, idem.
 197 : 1 dita n. 3 idem, idem.
 Zonha Ramos : 1 mala sem numero, avariada.
 GDC : 2 barricas ns. 510 e 514, idem.
 G. Chalmon : 1 caixa n. 57, idem.
 Idem : 1 dita n. 58, idem.
 HII : 1 dita n. 185, idem.
 Idem : 1 dita n. 186, idem.
 Indo : 2 ditas ns. 2 e 8, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 14 e 16, idem.
 JSC : 1 fardo n. 1.265, idem.
 JSG : 1 fardo n. 1.397, idem.
 JCVM : 1 caixa n. 231, idem.
 FC : 7 ditas sem numero, idem.
 CSC—RJ : 2 ditas ns. 114 e 117, idem.
 Idem : 1 dita n. 113, idem.
 CTLT : 1 fardo n. 250, idem.
 Idem : 1 dito n. 251, idem.
 Idem : 1 dito n. 252, idem.
 ESC : 1 caixa n. 9.130, idem.
 JCVM : 1 dita n. 233, idem.
 JCC : 1 dita n. 22, idem.
 JFCA : 1 dita n. 6.119, idem.
 M—G : 1 dita n. 5.211, idem.
 Idem : 1 dita n. 435, idem.
 Pacheco : 2 barricas ns. 205 e 3.117, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.112 e 3.115, idem.
 PAC : 1 dita n. 184, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, procedente do Rio da Prata, entrado em 17 de dezembro de 1901.
 Armazem das amostras—Alfredo Rebello : 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 6—B : 2 ditas ns. 113 e 666, idem.
 MC—SC : 2 ditas ns. 3 e 6, repregadas e avariadas.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente do Hamburgo, entrado em 11 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 821.
 Armazem n. 10—Martin : 1 caixa n. 5.454, avariada.
 FCS : 1 dita n. 9.372, idem.
 OM : 1 dita n. 11.027, idem.
 RGT : 1 dita n. 3.915, idem.
 AC : 1 dita n. 479, idem.
 Vapor inglez *Canning*, procedente do Liverpool, entrado em 13 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 828.
 Armazem n. 3—ARCP : 1 caixa n. 12, repregada.
 Idem, 1 dita n. 13, avariada.
 CIAME : 1 dita n. 959, repregada e avariada.
 Dia : 2 caixas ns. 8.789 e 8.791 idem, idem.
 HAS : 1 dita n. 6.123, idem.
 HSC : 1 dita n. 7, idem.
 Idem : 1 fardo n. 61, avariado.
 SC : 1 caixa n. 4.772, repregada.
 R—SM—W : 1 caixa n. 6.536, idem e avariada.
 Vapor allemão *Buenos Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 822.
 Armazem n. 9 — LS : 2 barris ns. 9 e 16, avariados.
 TC : 2 caixas n. 4 e sem numero, repregadas.
 CAC : 9 ditas sem numero, repregadas.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 18 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 831.
 Armazem da Estiva —AOC : 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem : 3 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordoos, entrado em 11 de dezembro de 1901. Manifesto n. 836.
 Armazem n. 2 — Noé : 1 caixa n. 10.483, repregada.
 Idem : 1 dita n. 11.486, idem.
 RMPC : 1 dita n. 10.983, idem.
 SM : 1 dita n. 1.414, idem.
 BV : 1 dita n. 21, idem.
 RSC : 1 dita n. 1.514, idem.

Armazem da Estiva — FA : 8 caixas sem numero, repregadas.
 Idem : 6 ditas idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 GA : 4 ditas idem, idem.
 FA : 8 ditas idem, idem.
 AI : 1 dita n. 3.179, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.177, idem.
 FANZ : 1 dita n. 558, idem.
 Armazem n. 12 — Noé : 1 caxa n. 4.486, repregada.
 Armazem das amostras — AM : 1 caixa n. 51, repregada.
 MC : 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 12 — JDC — D : 1 caixa n. 889, avariada.
 LP : 1 dita n. 2.647, repregada.
 SGC : 1 dita n. 2.538, idem.
 LMM : 1 dita n. 30, idem.
 SM : 1 dita n. 1.415, avariada.
 JRS : 2 ditas n. 6.955/6, repregadas.
 ATO : 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1901.—Pelo inspector, *João Peçoto da Fonseca Guimarães*.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da Guerra, aviso aos interessados que as provas escriptas do concurso á vaga de amanuense existente nesta repartição, realisar-se-hão nos dias abaixo designados, devendo as mesmas começar ás 11 1/2 horas da manhã e pela forma seguinte :
 Dia 24—Portuguez e francez.
 Dia 26—Arithmetica e geographia.
 Dia 28—Calligraphia e redacção official.
 Intendencia Geral da Guerra, 20 de dezembro de 1901.—Major *Dias de Oliveira*, chefe do gabinete.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS A INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1902.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, que no dia 23 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concorrentes devem vir examinar na secretaria desta repartição, á praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.
 N. 1—Objectos de escriptorio, dezenho, etc.
 N. 2—Ferragens e artigos diversos.
 N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas ferragens e artigos semelhantes.
 N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
 N. 5—Materiaes de construcção; madeiras, cal, tijolos etc.
 N. 6—Material metallico para canalização d'agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.
 Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.
 Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de dezembro de 1901.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO HOTEL NA ESTAÇÃO DE ENTRE RIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente, se receberão, nesta secretaria, propostas para arrendamento do hotel na estação de Entre Rios, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre o preço do arrendamento e dos generos.

Os concorrentes devem comparecer nesta repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, realizada previamente na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 6 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Movels e accessorios, madeiras e materias
 De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de moveis e accessorios, madeiras e materiaes, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abortas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901.—*Euclides Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por sentença desso juizo, abaixo transcripta, foi decretada a liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria. Sentença: Vistos, etc. A' vista dos documentos a fis. e fis. da

prova testemunhal, regularmente produzida e em especial da revelia da supplicada, que não oppoz materia alguma de defesa no prazo legal que lhe foi assignado, apezar de notificada para esse fim, decreto, por esses motivos a liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria, para que produza os efeitos de direito, procedendo-se em forma legal e conforme os estylos, pagas as custas pela massa, juntado-se no prazo de tres dias a lista dos credores para a nomeação dos syndicos. Rio, 16 de dezembro de 1901.—*Ataulfo Napoles de Paiva*. Pelo presente faço publico a liquidação forçada da Companhia Engenho Central de Arroz Victoria. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de dezembro de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva*.

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao Dr. Antonio Zeferino Candido, accionista da sociedade anonyma «O Paiz», para, dentro deste prazo, realizar a entrada de suas accções, sob pena de serem ellas vendidas ou não se realizando a venda, serem declaradas perdidas ou em commisso, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de notificação em que é supplicante a Sociedade Anonyma O Paiz e supplicado o Dr. Antonio Zeferino Candido, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Commercial.—Diz a Sociedade Anonyma O Paiz que, tendo feito, por annuncios publicados pela imprensa, a chamada para entrada de capital, acontece que o accionista Dr. Antonio Zeferino Candido deixou de realizar a entrada de suas accções, na importancia de 20 %, ou 40\$000, correspondente a 500 accções de 200\$000, que possui; assim sendo a supplicante requer ao Exm. Sr. Dr. juiz a quem for esta distribuida, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sirva-se ordenar a expedição de editaes, com o prazo de 30 dias, notificando o supplicado para sciencia de que, findo este prazo, serão em leilão vendidas as ditas accções na forma da lei, e não se realizando a dita venda, declaradas perdidas ou em commisso nos termos do art. 34 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Em taes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1901. O advogado, *Melchades Mario de Sá Freire*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 30 de novembro de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. A. como requer: Rio, 30 de novembro de 1901.—*R. Pedreira*.—Distribuição: D. a C. Real, em 30 de novembro de 1901.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual notifica-se o Dr. Antonio Zeferino Candido, possuidor de 500 accções da Sociedade Anonyma O Paiz, para no prazo de 30 dias, realizar a entrada de suas accções na importancia de 20 %, ou 40\$000 correspondente ás ditas 500 accções, sob pena de, findo este prazo, serem as mesmas vendidas em leilão, na forma da lei, e não se realizando a venda, serem declaradas perdidas

ou em commisso, nos termos do art. 34 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1901. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De citação com o prazo de 30 dias á ausente em lugar incerto e não sabido Venancia de Carvalho Reis, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de trinta dias, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente Alexandre José da Trindade e executada Venancia de Carvalho Reis, cujos autos tiveram seu principio com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria. Alexandre José da Trindade, credor hypothecario de Ignacio Ferreira dos Santos e sua mulher D. Venancia de Carvalho Reis, moradores á rua Angelica n. 14, de Pl:500\$, tendo fallecido o supplicado Ignacio e estando vencida a hypotheca, sem serem pagos os juros, desde 21 de junho de 1900 até á presenta data e, achando-se á supplicada Venancia ausente em lugar incerto, nesta Republica, o peticionario quer fazel-a citar por editaes para vir como cabeça de seu casal fazer o devido pagamento, sob pena de, findo o prazo da citação, proceder-se á respectiva penhora, ficando á supplicada citada para todos os termos e actos judiciaes, até final pagamento. Assim pede a V. Ex. que, procedendo-se á devida justificação e julgada por sentença, mande que, feita a conta do principal, juros e multa convencionados, se passam os editaes com o prazo da lei. Espera deferimento. Rio, 16 de novembro de 1901.—*Duarte José de Mello Pitada*. Estava collada uma estampilha do Thesouro Federal competentemente inutilizada. Despacho—A. Justifique no dia e hora designados pelo escrivão da pretoria, 17 de novembro de 1901.—*Gabaglia*. Nada mais se continha e nem declarava em o dito despacho.—Produzida a justificação requerida, foi ella julgada por sentença deste juizo, cujo teor é o seguinte: Procede a justificação; e, em consequencia, expõem-se editaes de citação, com o prazo de trinta dias, o attenta á ausencia em lugar incerto e não sabido da citada, devendo ser affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa diaria. 2ª pretoria 19 de dezembro de mil novecentos e um. *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual cita-se a ausente em lugar incerto e não sabido Venancia de Carvalho Reis para, depois de expirado o prazo do edital, vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos da presente accção, sob pena de revelia. Advertindo-a que as audiencias deste juizo teem lugar nas quintas-feiras e sabados, ás onze horas, no predio numero cento e quarenta e nove. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, sendo um para ser affixado no lugar do costume, um para ser junto aos autos, e um para ser publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte de dezembro de mil novecentos e um. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção do Distrito Federal etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive correm uns autos de interdicção de D. Emilia Angelica de Carvalho Bastos, os quaes tiveram inicio por um requerimento de D. Leonidia Carolina de Carvalho Bastos, pedindo a decretação da interdicção daquella sua irmã, na forma da lei; tendo este juizo procedido ás necessarias diligencias e á vista do exame medico a que procederam os medicos Srs. Drs. Marcio Nery e José Carlos Teixeira Brandão, foram os autos remetidos ao conselho do Tribunal Civil e Criminal, que proferiu o accordão do teor seguinte: Vistos em mesa e relatados os autos: Accordão em Conselho do Tribunal Civil e Criminal, á vista do exame de folhas quatro a sete verso e de conformidade com o parecer do Dr. curador de orphãos a folhas nove, verso, julgar a paciente D. Emilia Angelica de Carvalho Bastos interdicta de reger sua pessoa o administrar seus bens por sofrer de alienação mental, dando-se-lhe curador na forma da lei.—Prosiga o juiz processante nos termos da interdicção, pagas pelos bens da interdicta as custas. Rio, 22 de agosto de 1901.—*Segurado—P. P. Torres—Viveiros de Castro*. E por força deste accordão proferiu este juizo o despacho seguinte: Cumpra-se o accordão e nomeio Gregorio Carvalho de Nazareth curador da interdicta. O nomeado prestará o respectivo compromisso. Rio 3 de setembro de 1901.—*J. Calheiros*. E tendo sido prestado o necessario compromisso, processse-se o presente que será publicado e affixado na forma da lei, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa porventura interessar. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezeseite de dezembro de 1901. Eu Mario de Souza Maia, escrevente juramentado o escrevi. E eu Francisco José Pinto do Macedo, escrivão, o subscrevi.—*José Calheiros de Mello*.

8ª Pretoria

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faz saber aos que o presente edital virem e possa interessar que a mesa eleitoral da 10ª secção do 2º districto da freguezia de Sant'Anna funcionará á rua Barão de São Felix n. 43; outrosim que, tendo o capitão Demetrio José de Oliveira se recusado a servir como presidente da mesa da 5ª secção do 1º districto, foi substituido pelo coronel Eugenio Marques da Silva; assim como, tendo tambem se recusado Antenor Pacheco a servir como presidente da 13ª secção do mesmo districto, foi substituido pelo tenente Julio Frederico Borges, o tenente Rodolpho da Silveira Maciel, presidente da 8ª secção do 2º districto da mesma freguezia foi substituido por Arthur Fernandes de Mello e o mesario da mesma secção, major Antonio J. Lazaro Ferreira foi substituido pelo capitão Antero Olympio de Siqueira. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1901. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

9ª Pretoria

De rectificação de alguns locais em que tem de funcionar diversos collegios eleitoraes

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria, como mais proximo, por se achar impedido o da 9ª, nos termos do art. 4º, § 1º do decreto n. 4.264, de 4 de dezembro de 1901 etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, nos termos do § 5º do citado artigo, fica rectificado o edital deste juizo, publicado no *Diario Official*, de 10 do corrente, relativamente á designação de locais em que tem de funcionar os diversos collegios eleitoraes para a eleição municipal de 29 do corrente: a 5ª secção deve funcionar na escola publica, situada á rua Frei Caneca n. 280 e não no n. 180, como foi publicado; a 6ª secção deve funcionar na escola publica, situada á rua do Cunha n. 59 e não 25; finalmente, a 10ª secção deve funcionar na escola publica, situada á rua Frei Caneca n. 424 e não 324. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado ás portas da pretoria e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

13a. Pretoria

De rectificação de alguns locais em que tem de funcionar diversos collegios eleitoraes.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, nos termos do art. 4º § 5º do decr. n. 4.264, de 4 de dezembro de 1901, fica rectificado o edital deste juizo, publicado no *Diario Official*, de 10 do corrente, relativamente á designação de locais em que tem de funcionar os diversos collegios eleitoraes para a eleição municipal de 29 do corrente, pela seguinte fórma: no 2º districto, a 3ª secção funcionará na escola publica, situada á rua Barão de Mesquita n. 72 e não 70, como foi publicado e a 7ª secção no mesmo districto funcionará na agencia da Prefeitura, situada á rua Bella de S. Luiz n. 2 e não á rua Gonzaga Bastos n. 8 como também foi publicado. E para chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado ás portas da pretoria e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/2	12 29/64
» Pariz.....	\$763	\$766
» Hamburgo.....	\$942	\$945
» Italia.....	—	\$708
» Portugal.....	—	329
» Nova York....	—	3\$989
Soberanos.....	19\$750	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$181	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	660\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	667\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas...	750\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	800\$000

Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	810\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	940\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	140\$000

Bancos

Banco Rural e Hypothecario, 50 %	8\$000
Dito idem idem, integ.....	29\$000
Dito da Republica do Brazil.....	38\$500

Companhias

Comp. Sal e Navegação.....	15\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	150\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série.	38\$000
---	---------

Capital Federal, 20 de dezembro de 1901.—José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Alfredo da Cruz Camarão, e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

Eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 7 de dezembro de 1901.—José Claudio da Silva, syndico.

O corretor J. J. Fernandes, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 21 do corrente, os seguintes titulos:

31 acções integradas da Companhia Cooperativa Industrial; 25 ditas com 10 % da Companhia Seguros Confiança; 40 ditas com 10 % da Companhia Prosperidade; 120 ditas com 10 % da Seguros Atalaya; 200 ditas com 37 1/2 % da Oeste de Minas; 500 ditas integradas da E. de Ferro Minas de S. Jeronymo; 50 ditas com 20 % da Sorocabana-Ituana; 18 ditas integradas da Empreza Viagem; 50 ditas integradas do Banco Lavoura e Commercio; 100 ditas com 50 % do Banco Hypothecario do Brazil; 55 ditas integradas do Banco C. Real de S. Paulo, carteira-hypothecaria; 2/4 de acções de 50\$ do mesmo banco; 15 ditas integradas do mesmo banco, carteira commercial; 10 apolices de 3 %, inscripções de 1:000\$, e duas ditas de 100\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 13 de dezembro de 1901.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 8\$300 por 10 kilos.
Dito idem limpo, de Sergipe, 7\$600 por 10 kilos.
Breu americano, letra F, 18\$000, por 280 libras.
Café typo n. 6, 5\$651 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$311 a 5\$379 idem.
Dito idem n. 8, 5\$03 idem.
Dito idem n. 9, 4\$766 a 4\$334 idem.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1901.—João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONITAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1901

Srs. accionistas—A directoria vem cumprir o dever de apresentar-vos o seu relatório, acompanhado do balanço e contas relativos ao anno social de 1900.

Ainda não foi innovado o nosso contracto, conforme autorização determinada em lei. Em fevereiro do anno corrente a directoria dirigiu-se respeitosamente ao governo de Minas, mostrando a necessidade do fazer-se o complemento da construção até Monte-Bello, afim de abrir-se ao trafego o respectivo trecho de linha; o governo decidiu que submeteria a questão ao congresso, em tempo competente, por julgar que o pedido da companhia importava em modificação da lei, que só o congresso poderia autorizar.

Tendo sido votada pelo congresso mineiro a lei n. 294, que fazia concessão de um ramal do Guaxupé ás divisas de S. Paulo todo encravado na zona privilegiada da companhia, a directoria cumpriu o dever de protestar contra o edital de concorrência, protestando depois contra o contracto que foi celebrado, apesar dos pareceres de dois distinctos engenheiros, os Drs. Gabriel Ozorio de Almeida, presidente do Club de Engenharia, e João José de Andrade Pinto, ex-engenheiro-chefe da Companhia S. Paulo ao Rio-Grande.

Não teve ainda solução este seu protesto; mas a directoria tem o dever de confiar na justiça da causa que defende, e espera que os seus direitos serão attendidos.

Já no correr do anno vigente o governo fixou prazo limitadissimo para conclusão das obras; a directoria, porém, ponderou respeitosamente contra essa decisão, mostrando que, tendo o Governo deliberado submeter a julgamento do Congresso a transferencia da verba determinada na lei n. 64 para o prolongamento até Monte Bello, só depois dessa decisão poderia ser fixado esse prazo.

Na ultima reunião do congresso foi votada outra autorização de concessão de linha ferrea, em continuação do ramal do Guaxupé, cujo trajecto coincide, por completo, com o de uma parte das nossas linhas, já estudadas e approvadas; a directoria cumprirá o dever de defender os direitos da companhia em occasião oportuna, e o fará em relação a quaesquer outras tentativas de invasão da sua zona privilegiada.

Linhas em trafego

No anno de 1900 o movimento geral do trafego teve uma pequeng diminuição, tendo a receita da linha principal sido de 561:339\$120, que, comparada com a do anno anterior, mostra uma differença para menos de 35:484\$640. Para este resultado concorreu uma diminuição na receita de passageiros, embora o seu numero fosse um pouco maior do que no anno precedente, isto é, o numero de passageiros embarcados foi maior, mas as viagens mais curtas; a crise geral que affecta o paiz explica essa differença para menos, em quasi todas as empresas de transporte; na receita de mercadorias houve igual diminuição na receita arrecadada e no peso transportado; a menor safra de café dá explicação para esse facto; no peso, a diminuição foi de 1,000 toneladas e na receita esta foi de 35:267\$200 Continúa, porém, accentuadamente maior o movimento de exportação, comparado com o de importação. As outras verbas, taes

como bagagens e encomendas, animaes, telegrammas, etc., tiveram um ligeiro augmento, sendo para notar que no movimento de bagagens e encomendas o peso transportado foi quasi duplicado para um accrescimo na receita de pouco mais de 2:000\$000.

Os quadros annexos habilitam a melhor julgamento e permittem mais facilmente as comparações.

No ramal da Campanha o movimento do trafego tem-se conservado estacionario, com pequenas variantes para menos, que estão accusadas nos quadros estatísticos.

O desenvolvimento do trafego está dependente dos melhoramentos das condições geraes do nosso paiz e quando for possível esperar mais frequencia nas estações de aguas mineraes de Lambary e Cambuquira.

A conservação da linha se tem mantido em estado regular, e não pôde a directoria dar melhor demonstração, do que relatando que o trafego tem sido feito com regularidade, e que os accidentes são raros, apezar das pesadas chuvas na occasião das aguas.

Nestas vistas a directoria tem continuado a esforçar-se para reduzir as despesas ao minimo possível, mantendo sempre o proposito de offerecer a maior segurança ao trafego.

Pessoal

Todo o pessoal superior da companhia continua a prestar bons serviços, correspondendo assim á confiança que lhe é dispensada pela directoria.

Terei de proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, segundo as determinações dos nossos estatutos; é grato á directoria manifestar os seus agradecimentos aos cavalheiros que o constituem.

A directoria cumpre com satisfação o dever de prestar-vos quaesquer outras informações que julgardes necessarias para conhecimento das condições da nossa empresa.

Rio, 30 de novembro de 1901.—*Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente.—*Luiz Plínio de Oliveira*, directo.—*Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O relatório da directoria e seus annexos vos dão informações de todas as occorrencias sociaes do anno de 1900, durante o qual ainda não foi possível realizar-se operação alguma favoravel á companhia, quer para a sua encampação, de accordo com a lei mineira n. 270, de 1 de setembro de 1899, em vigor, quer para proseguimento da construcção de suas linhas e maior desenvolvimento do seu trafego.

O lucro obtido durante o anno findo foi levado á conta «Lucros suspensos», a qual apresenta um saldo de 221:945\$119, que, comparado com o do anno anterior, é menor de 104:914\$994, em consequencia do decrescimento da receita e do augmento de despesas geraes, trafego, juros e descontos:

O conselho-fiscal examinou os livros da Companhia e encontrou a escripturação feita com clareza, estando lançado no *Diario* o balanço, que, por copia, vos é apresentado.

Concluindo, o conselho-fiscal propõe:

Que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, até 31 de dezembro de 1900.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1901.

Joaquim de Mello Franco.

Leopoldo Cezar Duque Estrada.

José Antonio de Oliveira Barreto.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

Activo	
Capital a emittir:	
Pelo emittido.....	10.000:000\$000
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	6.946:960\$000
Concessões e privilegios:	
Impostos e equisicões de 7 linhas.....	571:671\$990
Estudos e reconhecimentos:	
Pelo despendido com estudos em diversas linhas...	295:913\$762
Linha de Tres Corações:	
Custo desta linha.....	1.771:200\$053
L i n h a t r o n c o :	
Pelo despendido com esta linha.	6.983:285\$473
Ramal da Campanha:	
Pelo despendido com este ramal	3.359:019\$911
Almoxarifado:	
Saldo desta conta.....	93:657\$617
Trafego-mutuo:	
Saldo desta conta.....	15:946\$300
Estado de Minas Geraes:	
Conta de garantia de juros Thesouro Nacional:	472:731\$669
Conta de garantia de juros Devedores diversos:	100:380\$000
Saldo de varias contas....	45:927\$373
Juros a liquidar:	
Saldo desta conta.....	40:291\$676
Caução da directoria:	
Em carteira.....	30:000\$000
Caixa do trafego:	
Saldo desta conta.....	23:726\$797
Caixa:	
Existencia.....	23:159\$965
	30.772:932\$586
Passivo	
Capital:	
Emittido e a emittir.....	20.000:000\$000
Garantia de contractos:	
Fiança e garantias.....	694\$346
Emprestimos em bonus:	
Pelo saldo do emprestimo..	738:650\$000
Emprestimo mineiro:	
Idem.....	5.597:451\$320
Credores diversos:	
Saldo de diversas contas... Thesouro do Estado de Minas:	2.198:114\$716
Saldo desta conta.....	331:488\$790
Juros do emprestimo:	
Pelos a pagar.....	229:126\$385
Creditos diversos:	
Saldo de varias contas....	1.275:225\$086
Títulos descontados:	
Saldo desta conta.....	14:000\$000
Letras a pagar:	
Idem.....	61:258\$330
	75:258\$330

Títulos de directoria.	
Pelos caucionados.....	30:000\$000
Fundo de beneficencia:	
Saldo desta conta.....	2:975\$194
Fundo de reserva:	
Quotas levadas a esta conta	72:000\$000
Lucros suspensos:	
Saldo que passa para 1900.	221:948\$119
	30.772:932\$586

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*Carlos Augusto de Miranda Jordão*, presidente.—*Leopoldo A. A. da Costa*, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1900

Debito	
Despesas do trafego:	
Linha principal.....	528:187\$684
R a m a l d a Campanha	233:257\$714
	767:445\$398
Despesas geraes:	
Importancia desta conta....	11:020\$200
Honorarios da directoria:	
Idem.....	38:000\$000
Ordenados e gratificações:	
Idem.....	32:400\$000
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	123:940\$430
Juros do emprestimo:	
Pelos do anno findo.....	52:028\$130
Diversos:	
Saldos de varias contas....	1:911\$920
Lucros suspensos:	
Idem.....	221:948\$119
	1.248:694\$247
Credito	
Lucros suspensos:	
Saldo de 1898.....	326:863\$113
Receita:	
Linha principal.....	561:339\$190
R a m a l d a Campanha	141:781\$070
	703:120\$260
Contas de garantia:	
Juros do Governo Federal....	100:380\$000
Idem do Estado de Minas.....	92:442\$080
	192:822\$080
Diversos:	
Resultado de varias operações.....	25:888\$794
	1.248:694\$247

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*Leopoldo A. A. da Costa*, chefe da contabilidade.